

Memorando interno 2020

Coronel Domingos Soares, 13 de abril de 2020

De; Departamento De Infraestrutura

Para; Departamento De Licitações

Assunto; Solicitação De Abertura Para Processo Licitatório

Venho através dessa solicitar que seja iniciado o processo para aquisição de câmaras de ar para pneus e serviços de recapagem, para que os mesmos sejam utilizados em prol do município em manutenções de veículos e maquinas da frota municipal.

Visto que no momento se encontramos sem nem um fornecedor com processo aberto para aquisição dos referidos materiais e serviços .

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e me coloco a disposição para qualquer esclarecimentos .

Obrigado.

01	100	UM	Recape 1000 x 20 borrachudo comum
02	150	UM	Recape 1000 x 20 borrachudo radial
03	100	UM	Recape 1400 x 24 comum
04	50	UM	Recape borrachudo radial 295/80x22,5
05	50	UM	Recape borrachudo radial 1100x22
06	150	UM	Recape 215/75 x 17.5 borrachudo
07	100	UM	Recape 235/75 x16 borrachudo
08	20	UM	Recape 19,5x 24 borrachudo
09	40	UM	Recape 12 x 16,5 comum
10	20	UM	Recape 17,5 x25 comum
11	20	UM	Recape 12,5/80x18 comum
12	20	UM	Recape 23,1x 26 comum
13	20	UM	Recape 14,9x28 comum
14	20	UM	Recape 18,4x32
15	200	UM	Câmara de ar pneu 1000 x 20
16	200	UM	Câmara de ar pneu 1400 x 24
17	40	UM	Câmara de ar pneu 12 x 16,5
18	20	UM	Câmara de ar pneu 17,5 x 25
19	20	UM	Câmara de ar pneu 12.5/80 x 18
20	20	UM	Câmara de ar pneu 14,9 x 28

Mauro Correa

Diretor de infraestrutura

Memorando interno 2020

Coronel Domingos Soares, 13 de abril de 2020

De; Departamento De Infraestrutura

Para; Departamento De Licitações

Assunto; Solicitação De Abertura Para Processo Licitatório

Venho através dessa solicitar que seja iniciado o processo para aquisição de câmaras de ar para pneus e serviços de recapagem, para que os mesmos sejam utilizados em prol do município em manutenções de veículos e máquinas da frota municipal.

Visto que no momento se encontramos sem nem um fornecedor com processo aberto para aquisição dos referidos materiais e serviços.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e me coloco a disposição para qualquer esclarecimentos.

Obrigado.

01	100	UM	Recape 1000 x 20 borrachudo comum
02	150	UM	Recape 1000 x 20 borrachudo radial
03	100	UM	Recape 1400 x 24 comum
04	50	UM	Recape borrachudo radial 295/80x22,5
05	50	UM	Recape borrachudo radial 1100x22
06	150	UM	Recape 215/75 x 17.5 borrachudo
07	100	UM	Recape 235/75 x16 borrachudo
08	20	UM	Recape 19,5x 24 borrachudo
09	40	UM	Recape 12 x 16,5 comum
10	20	UM	Recape 17,5 x25 comum
11	20	UM	Recape 12,5/80x18 comum
12	20	UM	Recape 23,1x 26 comum
13	20	UM	Recape 14,9x28 comum
14	20	UM	Recape 18,4x32
15	200	UM	Câmara de ar pneu 1000 x 20
16	200	UM	Câmara de ar pneu 1400 x 24
17	40	UM	Câmara de ar pneu 12 x 16,5
18	20	UM	Câmara de ar pneu 17,5 x 25
19	20	UM	Câmara de ar pneu 12.5/80 x 18
20	20	UM	Câmara de ar pneu 14,9 x 28

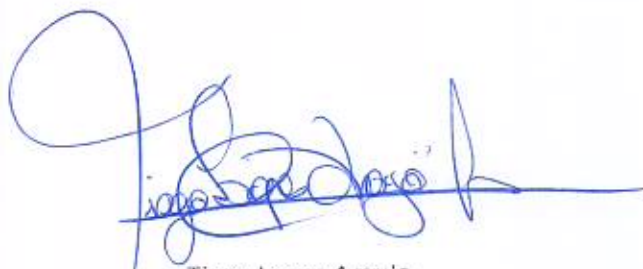

Valdivino fragoso

departamento de infraestrutura

Memorando interno 2020

Coronel Domingos Soares, 15 de maio de 2020

Venho por meio desse informar que na data de 15/05/2020 ao montar o processo de edital referente a aquisição de recapes de pneus e câmara de ar a serem utilizadas por essa municipalidade nos próximos meses com a utilização de três orçamentos como base. Orçamento da empresa; M.GHISI TRANSPORTES E COMERCIOS, FABI RECAPAGENS DE PNEUS e ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR (copia em anexo) ao verificado os mesmo foi visto que o terceiro orçamento se encontrava com valor muito superior aos demais orçamentos requisitados. Por tanto esse pregoeiro optou por montar o edital com o menor preço por item dos referidos orçamentos,desenvolvendo assim o processo sem que o município tenha nenhum prejuízo futuro com esse certame.



Tiago Lopes Araujo

Pregoeiro



agrolub.adm@outlook.com

CEP 85.601-060 46-99273000

MINAS GERAIS, UVALVORADA - FRANCISCO BELTRÃO-PR

ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.

RAZÃO SOCIAL : Antonio Sergio Evangelista Junior

ENDEREÇO: Rua Minas Gerais 1391, Bairro Alvorada 85601060, Francisco Beltrão – Pr.

DADOS BANCARIOS : Banco Itau 341 – Agencia 1437 – c/c 73430-2

EMAIL : agrolub.adm@outlook.com

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 90835298-03

CNPJ: 35.748.403/0001-06

TELEFONE : 46-99273000

REPRESENTANTE LEGAL : Antonio Sergio Evangelista.

Item	Descrição	R\$ unitário
	Recape	
01	Recape 1000 x 20 borrachudo comum	R\$ 451,00
02	Recape 1000 x 20 borrachudo radial	R\$ 459,00
03	Recape 1400 x 24 comum	R\$ 1.100,00
04	Recape borrachudo radial 295/80x22,5	R\$ 475,00
05	Recape borrachudo radial 1100x22	R\$ 475,00
06	Recape 215/75 x 17,5 borrachudo	R\$ 310,00
07	Recape 235/75 x 16 borrachudo	R\$ 250,00
08	Recape 19,5x 24 borrachudo	R\$ 950,00
09	Recape 12 x 16,5 comum	R\$ 450,00
10	Recape 17,5 x 25 comum	R\$ 1.750,00
11	Recape 12,5/80x18 comum	R\$ 450,00
12	Recape 23,1x 26 comum	R\$ 950,00
13	Recape 14,9x28 comum	R\$ 950,00
14	Recape 18,4x32	R\$ 950,00
	Camaras	
01	Camara de ar pneu 1000 x 20	R\$ 75,00
02	Camara de ar pneu 1400 x 24	R\$ 195,00
03	Camara de ar pneu	//
04	Camara de ar pneu 12 x 16,5	R\$ 145,00
05	Camara de ar pneu 17,5 x 25	R\$ 215,00
06	Camara de ar pneu 12,5/80 x 18	R\$ 145,00
07	Camara de ar pneu 14,9 x 28	R\$ 195,00



ANTONIO SÉRGIO EVANGELISTA

CPF: 537.304.889-53 RG: 4.187.014-1

REPRESENTANTE LEGAL

M.GHISI TRANSPORTES E COMERCIO DE PNEUS

CNPJ 22.688.052/0001-35

Rua Tenente Camargo , 2789 Centro – 85601-610

Francisco Beltrão- pr

Fone: 4635230759

ORÇAMENTO

: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Item	Descrição	APRESENT.	Quantid.	R\$ unit	R\$ total
	Recape				
01	Recape 1000 x 20 borrachudo comum			440,00	
02	Recape 1000 x 20 borrachudo radial			448,00	
03	Recape 1400 x 24 comum			1.078,00	
04	Recape borrachudo radial 295/80x22,5			465,00	
05	Recape borrachudo radial 1100x22			465,00	
06	Recape 215/75 x 17,5 borrachudo			303,00	
07	Recape 235/75 x 16 borrachudo			245,00	
08	Recape 19,5x 24 borrachudo			931,00	
09	Recape 12 x 16,5 comum			440,00	
10	Recape 17,5 x 25 comum			1.715,00	
11	Recape 12,5/80x18 comum			440,00	
12	Recape 23,1x 26 comum			931,00	
13	Recape 14,9x28 comum			931,00	
14	Recape 18,4x32			931,00	
	Camaras				
01	Camara de ar pneu 1000 x 20			73,00	
02	Camara de ar pneu 1400 x 24			191,00	
03	Camara de ar pneu				
04	Camara de ar pneu 12 x 16,5			142,00	
05	Camara de ar pneu 17,5 x 25			210,00	
06	Camara de ar pneu 12,5/80 x 18			142,00	
07	Camara de ar pneu 14,9 x 28			191,00	

M.GHISI TRANSPORTES E COMERCIO DE PNEUS



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência aos produtos abaixo descritos.

Razão Social: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA		Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: RUA JORGE A RIBEIRO		e-mail:		
Município/UF: GUARAPUAVA		Inscrição estadual: 9024610605		
CNPJ nº: 01.846.805/0001-13	Telefone:	Representante legal:		

Item	Descrição	APRESENT.	Quantid.	R\$ unit	R\$ total
Recape					
01	Recape 1000 x 20 borrachudo comum			618.00	
02	Recape 1000 x 20 borrachudo radial			765.00	
03	Recape 1400 x 24 comum			1813.00	
04	Recape borrachudo radial 295/80x22,5			825.00	
05	Recape borrachudo radial 1100x22			831.00	
06	Recape 215/75 x 17,5 borrachudo			471.00	
07	Recape 235/75 x16 borrachudo				
08	Recape 19,5x 24 borrachudo			2151.00	
09	Recape 12 x 16,5 comum			834.00	
10	Recape 17,5 x25 comum			2259.00	
11	Recape 12,5/80x18 comum			928.00	
12	Recape 23,1x 26 comum			3763.00	
13	Recape 14,9x28 comum			1613.00	
14	Recape 18,4x34			2367.00	
Camara					
01	Camara de ar pneu 1000 x 20			144.00	
02	Camara de ar pneu 1400 x 24			313.00	
03	Camara de ar pneu				
04	Camara de ar pneu 12 x 16,5			165.00	
05	Camara de ar pneu 17,5 x 25			432.00	
06	Camara de ar pneu 12,5/80 x 18			177.00	
07	Camara de ar pneu 14,9 x 28			339.00	

Nota: produtos a serem cotados



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

Observações:

Data e Assinatura do representante legal:

01 846 805/0001-13
FABI RECAPAGENS DE PNEUS
LTDA.-
RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
BAIRRO CONRADINHO
Cidade: Coronel Domingos Soares - PR

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o limite máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

009

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2020.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja contratado serviço de recapagem de pneumáticos, são os seguintes:

Dotações:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

15.451.1501.2085 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
6700/6710- conta de despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA

15.451.1501.2087 Atividades de Assessoria de Infraestrutura
7170/7180-conta de despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo
7360/7370/7380-conta de despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS

15.452.1501.2093 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais
7680/7690/7710- conta de despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.2001.2099 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
8300/8310-conta de despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO

20.606.2001.2100 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento
8410/8420-conta de despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS

20.608.2001.2102 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais
8590/8600-conta de despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14 DEPARTAMENTO DE FROTAS

001 DEPARTAMENTO DE FROTAS

26.782.1501.2110 Manutenção do Departamento de Frotas
9260/9270-conta de despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

002 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

26.782.1501.2111 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Veículos Leves e Pesados
9340/9350-conta de despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

003 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

26.782.1501.2112 Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte Escolar
9440-conta de despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

010

12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
5030/5040/5050--conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional
5210/5220/5230--conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2069 Manutenção do Transporte Escolar
5360/5370/5380/5390--conta de despesa

Centro Administrativo Adão Reis em 15 de maio de 2020

Daniele P. Bringhentti-Contadora
CRC PR-047272/O-2:



Município de Coronel Domingos Soares - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/05/2020

Página 1					
Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIG/ APU/ DES/ OBT)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual	
01 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA					
001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA	2.140.500,00	2.390.500,00	328.092,33	2.062.407,67	
15.451.1501.1007 Ampliação e Melhorias de Prédios Públicos	400.000,00	450.000,00	6.545,23	443.454,77	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	
06550 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	
06550 E 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
15.451.1501.2065 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia	50.000,00	50.000,00	655,01	49.344,99	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	507,59	19.492,41	
06550 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	147,42	29.852,58	
15.452.1501.1011 Exatidão e Melhorias da Rede de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
06760 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	
06770 E 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00	100.000,00	5.235,02	94.764,98	
25.782.2501.1014 Construção e Reforma de Pontes e Portões	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
06940 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	5.058,72	24.941,28	
06950 E 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	50.000,00	158,30	49.841,70	
26.782.2601.1017 Realização de Estradas Rurais	180.000,00	180.000,00	655,20	179.344,80	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	
06940 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	655,20	149.344,80	
06950 E 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	35.000,00	35.000,00	2.992,31	32.007,69	
002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA	35.000,00	35.000,00	2.992,31	32.007,69	
15.451.1501.2065 Atividades de Assessoria de Engenharia	15.000,00	15.000,00	2.303,85	12.696,15	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	288,45	19.711,55	
07010 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	17.344,73	32.655,27	
07020 E 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00	50.000,00	17.344,73	32.655,27	
003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA	50.000,00	50.000,00	17.344,73	32.655,27	
15.451.1501.2067 Atividades de Assessoria de Infraestrutura	20.000,00	20.000,00	1.212,27	18.787,73	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	16.132,45	13.867,55	
07150 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	1.068.500,00	1.068.500,00	25.632,75	1.042.867,25	
07150 E 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.068.500,00	1.068.500,00	25.632,75	1.042.867,25	
004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
15.451.1501.2068 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
07200 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
15/05/2020 15:04:25					



Município de Coronel Domingos Soares - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/05/2020

Página: 2

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIGEM APU DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07310 E 00504 05049999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000.000,00	1.000.000,00	22.745,00	976.255,00
07320 E 00510 05100107000000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	19.500,00	19.500,00	0,00	19.500,00
07330 E 00512 05129999900000 CIDE (Lei 10895/04, art. 1ºB)	60.000,00	60.000,00	1.887,75	58.112,25
005 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.000,00	25.000,00	2.951,00	22.049,00
25.751.1501.2050 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Iluminação Pública	25.000,00	25.000,00	2.951,00	22.049,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
07420 E 00000 00000107000000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
07430 E 00604 00049999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.000,00	15.000,00	2.951,00	12.049,00
006 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	27.000,00	27.000,00	0,00	27.000,00
15.452.1501.2061 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Gerais	27.000,00	27.000,00	0,00	27.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
07510 E 00000 00000107000000 Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00
07520 E 00504 00049999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
007 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PREÇOS PÚBLICOS	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
15.451.1501.2052 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Preços Públicos	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
07560 E 00000 00000107000000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
07570 E 00504 00049999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVÁRIOS, URBANOS E RURAIS	230.000,00	430.000,00	271.026,31	158.973,69
15.452.1501.2053 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais	230.000,00	430.000,00	271.026,31	158.973,69
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
07530 E 00000 00000107000000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
07540 E 00504 00049999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	190.000,00	150.000,00	105.385,83	40.614,17
07540 EA 00504 00049999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	200.000,00	161.540,48	38.359,52
07560 E 00511 00511010700000 Taxas - Prestação de Serviços	80.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
009 DIVISÃO DE CONTROLE DE CUSTOS OPERACIONAIS	29.000,00	29.000,00	0,00	29.000,00
15.124.1501.2094 Manutenção das Atividades da Divisão de Controle de Custos Operacionais	29.000,00	29.000,00	0,00	29.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
07770 E 00000 00000107000000 Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
07780 E 00604 00049999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00
011 DIVISÃO DE ENGENHARIA	220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00
15.451.1501.2065 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia	220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
07850 E 00000 00000107000000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
07860 E 00604 00049999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
07870 E 00611 00611010700000 Taxas - Prestação de Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00

Elaborado por: Guerra, na versão: 5524.u

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

15/05/2020 15:04:25



Município de Coronel Domingos Soares - 20

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/05/2020

Página: 1					Página: 1	
Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual		
Total Geral	2.140.500,00	2.390.500,00	326.082,33	2.064.407,67		

Críticas de seleção:

Data do cálculo: 15/05/2020
Orgão entre: 08 e 09
Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00



Município de Coronel Domingos Soares - 20

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/05/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte do recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual	Página:1
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO										
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						1.119.000,00	1.219.000,00	140.086,14	1.078.913,86	
12.361.1201.1006 Constituição e Ampliação de Unidades Escolares e Afins						155.050,00	155.050,00	13.831,14	141.218,86	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						95.000,00	95.000,00	6.170,01	88.829,99	
04650 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	
04660 E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						70.000,00	70.000,00	6.170,01	63.829,99	
04690 E 00107 01070900100000 Salário-Educação						60.000,00	60.000,00	7.661,13	52.338,87	
05000 E 00114 1011030100518 Transferências MEC/FNDE/PRODE										
002 ASSESSORIA EDUCACIONAL										
12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional						37.000,00	37.000,00	1.430,88	35.569,12	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						37.000,00	37.000,00	1.430,88	35.569,12	
05170 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						10.000,00	10.000,00	1.183,06	8.816,94	
05180 E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						12.000,00	12.000,00	247,52	11.752,48	
05190 E 00107 01070900100000 Salário-Educação						15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL										
12.361.1201.2069 Manutenção do Transporte Escolar						827.750,00	927.750,00	114.497,05	813.252,95	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						508.750,00	608.750,00	97.540,32	512.209,68	
05250 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	
05270 E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						30.000,00	30.000,00	3.703,74	26.296,26	
05280 E 00125 1011030100518 Transferências SEED/TRANSPORTE ESCOLAR						29.750,00	29.750,00	0,00	29.750,00	
05290 E 00504 0504090900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						360.000,00	360.000,00	78.724,56	301.275,44	
05290 EA 00504 0504090900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						0,00	103.000,00	15.111,62	87.888,38	
12.361.1201.2070 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB						40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	
05450 E 00102 0102020100000 Functob 40%						150.000,00	150.000,00	16.956,73	133.043,27	
004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO										
12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental						85.000,00	85.000,00	8.310,13	76.689,87	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						85.000,00	85.000,00	8.310,13	76.689,87	
05550 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						10.000,00	10.000,00	8.846,82	1.153,18	
05560 E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00	
05570 E 00107 01070900100000 Salário-Educação						65.000,00	65.000,00	0,00	65.000,00	
005 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO										
12.361.1201.2072 Atividades de Assessoria de Ensino Fundamental						5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
05710 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB										



Município de Coronel Domingos Soares - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/05/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIG/APU/DES/OEI)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06720	E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
06730	E 00107 0107990100000 Salário-Educação	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.365.1202.2073	Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental	43.000,00	43.000,00	0,00	43.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
06330	E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00
06340	E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
06360	E 00107 0107990100000 Salário-Educação	16.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00
12.365.1202.2075	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
05970	E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
004	OMISSÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR				
12.365.1202.2077	Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar - FUNDEB	100.000,00	100.000,00	10.327,37	89.672,63
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
06040	E 00102 0102020100000 Fundeb 40%	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.365.1202.2078	Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar	20.000,00	20.000,00	779,19	19.220,81
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
06070	E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00	20.000,00	779,19	19.220,81
12.365.1202.2079	Manutenção do Ensino Infantil - Creches - FUNDEB	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
06160	E 00102 0102020100000 Fundeb 40%	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.365.1202.2080	Manutenção do Ensino Infantil - Creches	22.000,00	22.000,00	8.600,50	13.399,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
06200	E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	22.000,00	22.000,00	8.600,50	13.399,50
12.365.1202.2081	Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar	16.000,00	16.000,00	947,68	15.052,32
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
06300	E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
06310	E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00	10.000,00	947,68	9.052,32
12.365.1202.2082	Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar	17.000,00	17.000,00	0,00	17.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
06410	E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
06420	E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00
Total Geral		1.119.800,00	1.219.800,00	140.086,14	1.079.713,86

Conteúdo de seleção:

Data do cálculo: 15/05/2020

Órgão emissor: 07 a 07

Enviado por: Gestor na versão: 5524 u

E - Grupo da fonte de exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

15/05/2020 15:03:46



Município de Coronel Domingos Soares - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/05/2020

Página: 3					Saldo atual
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividades / Conta da despesa / Fonte de recurso / F. PADRÃO ORIGEM / DES / DET	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado		

Natureza de despesa entre 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00



Município de Coronel Domingos Soares - 20

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/05/2020

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte do recurso (F. PADRÃO ORIGEM DESPESA)		Valor autorizado	Valor realizado	Líquido emendado	Saldo atual
10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
20.608.2001.2069 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
06240	E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)	433.000,00	533.000,00	27.048,04	505.951,96
06250	E 00504 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	220.000,00	320.000,00	17.192,31	302.807,69
06250	EA 00504 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	220.000,00	320.000,00	17.192,31	302.807,69
06260	E 00511 051101070000 Títulos - Prestação de Serviços	20.000,00	20.000,00	2.005,36	17.994,64
002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO					
20.608.2001.2100 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
06370	E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)	20.000,00	20.000,00	8.837,02	11.162,98
06380	E 00504 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	45.000,00	45.000,00	1.018,71	43.981,29
06390	E 00511 051101070000 Títulos - Prestação de Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
003 DIVISÃO DE PECUÁRIA					
20.608.2001.2101 Manutenção das Atividades da Divisão de Pecuária					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
06480	E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)	27.000,00	27.000,00	0,00	27.000,00
06490	E 00504 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	29.000,00	29.000,00	0,00	29.000,00
004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS					
20.608.2001.2102 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
06570	E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
06580	E 00504 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
005 DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR					
20.608.2001.2103 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura Familiar					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
06650	E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
06660	E 00504 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
006 DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA ANIMAL					
20.608.2001.2104 Manutenção das Atividades da Divisão de Epidemiologia Animal					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
06730	E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00
Total Geral					
		433.000,00	533.000,00	27.048,04	505.951,96



Município de Coronel Domingos Soares - 20

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/05/2020

0000000000

Página: 2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F - PADRÃO ORIGEM / DES / DET)

Valor autorizado Valor analisado Líquido empenhado Saldo atual

Críticas de seleção

Data do cálculo: 15/05/2020

Órgão entre 10 e 10

Natureza da despesa entre 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Emitido por: Guacira, na versão: 5524 u

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

15/05/2020 15:04:35

018



Município de Coronel Domingos Soares - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/05/2020

Página 1		Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
14. DEPARTAMENTO DE FROTAS						
001 DEPARTAMENTO DE FROTAS						
26.782.1501.2110	Manutenção do Departamento de Frotas		80.000,00	110.000,00	5.248,89	104.751,11
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
09220	E 00000 00000010700000 Recursos Ordinários (Língua)		22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
002 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS						
26.782.1501.2111	Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Veículos Leves e Pesados		26.000,00	76.000,00	5.248,89	70.751,11
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		26.000,00	76.000,00	5.248,89	70.751,11
09320	E 00000 00000010700000 Recursos Ordinários (Língua)		13.000,00	13.000,00	0,00	13.000,00
09330	E 00504 05249999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		13.000,00	13.000,00	3.342,82	9.657,18
09330	EA 00504 05249999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		0,00	90.000,00	1.905,07	48.053,53
003 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR						
26.782.1501.2112	Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte Escolar		12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00
09400	E 00000 00000010700000 Recursos Ordinários (Língua)		12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00
Total Geral			80.000,00	110.000,00	5.248,89	104.751,11

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 15/05/2020

Órgão entre: 14 e 14

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00



Município de Coronel Domingos Soares - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/05/2020

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORÇ/AMU/DES/DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual	Página 1
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO										
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						529.000,00	529.000,00	54.480,53	474.519,47	
12.361.1201.1005 Constituição e Ampliação de Unidades Escolares e Afins						51.000,00	51.000,00	8.040,54	52.959,46	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						10.000,00	10.000,00	3.272,50	6.727,50	
04870 E 00103 01030501010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB										
12.361.1201.2068 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação						10.000,00	10.000,00	3.272,50	6.727,50	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						51.000,00	51.000,00	4.768,04	46.231,96	
05000 E 00103 01030101010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						5.000,00	5.000,00	888,26	4.111,74	
05040 E 00104 01040101010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						30.000,00	30.000,00	3.879,78	26.120,22	
05050 E 00107 01070901010000 Salário-Educação						15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	
05050 E 00114 10110301050108 Transferências MEC/FUNDEB/DE						1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
002 ASSESSORIA EDUCACIONAL						25.000,00	25.000,00	2.121,71	22.878,29	
12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional						25.000,00	25.000,00	2.121,71	22.878,29	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						5.000,00	5.000,00	1.994,80	3.105,20	
05210 E 00103 01030101010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						12.000,00	12.000,00	226,91	11.773,09	
05220 E 00104 01040101010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00	
05220 E 00107 01070901010000 Salário-Educação						398.000,00	398.000,00	35.219,11	362.780,89	
1900.000,00						190.000,00	190.000,00	10.896,09	179.103,91	
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL						10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
12.361.1201.2069 Manutenção do Transporte Escolar						5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
05360 E 00103 01030101010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	
05370 E 00113 10110301050108 Transferências MEC/FUNDEB/TRANSP ESCOLAR						146.000,00	146.000,00	10.896,09	135.103,91	
05380 E 00125 10110301050108 Transferências SEED/TRANSPORTE ESCOLAR						10.000,00	10.000,00	603,30	9.396,70	
12.361.1201.2070 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB						10.000,00	10.000,00	603,30	9.396,70	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						10.000,00	10.000,00	603,30	9.396,70	
05480 E 00102 01020201010000 Funceb-40%						86.000,00	86.000,00	22.915,07	62.084,93	
12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental						40.000,00	40.000,00	19.555,21	20.444,79	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						15.000,00	15.000,00	3.349,86	11.650,14	
05600 E 00103 01030101010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	
05610 E 00104 01040101010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	
12.361.1201.2072 Atividades de Assessoria de Ensino Fundamental						10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
05740 E 00103 01030101010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	
05750 E 00104 01040101010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						68.000,00	68.000,00	804,65	67.195,35	
12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental										
15/05/2020 15:00:04										



Município de Coronel Domingos Soares - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/05/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso / F. PADRÃO / ORIG / APU / DES / DET /		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
02680	E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00	10.000,00	304,40	9.695,60
02690	E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00	35.000,00	252,15	34.747,85
02910	E 00107 0107590100000 Salário-Educação	23.000,00	23.000,00	188,10	22.811,90
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR		48.000,00	48.000,00	9.098,17	38.901,83
12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar		10.000,00	10.000,00	533,22	9.466,78
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.000,00	533,22	9.466,78
06300	E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00	10.000,00	8.565,95	1.434,05
12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil - Creches		10.000,00	10.000,00	8.565,95	1.434,05
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.000,00	8.565,95	1.434,05
06320	E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.365.1202.2081 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
06320	E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
06330	E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.365.1202.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar		15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
05460	E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
05470	E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00
Total Geral		529.000,00	529.000,00	54.480,53	474.519,47

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 15/05/2020

Origem entre 07 e 07

Natureza da despesa entre 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Emitido por: Guacira, na versão: 5624 u

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

15/05/2020 15:09:34

021



Município de Coronel Domingos Soares - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/05/2020

Página 1					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo anulo
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIGEM / APU / DES / DET)								
06 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA					2.916.250,00	3.045.791,02	630.728,32	2.415.062,70
001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA					940.340,00	1.134.340,00	343.069,82	791.270,18
15.451.1501.1007 Ampliação e Melhorias das Prédicas Públicas					5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00570 E 00504 0004999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias					5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
15.451.1501.2085 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia					105.340,00	105.340,00	17.846,86	87.493,14
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
056700 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)					75.340,00	75.340,00	17.394,81	58.005,19
056710 E 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias					30.000,00	30.000,00	512,05	29.487,95
15.452.1501.1011 Extensão e Melhoria da Rede de Iluminação Pública					140.000,00	140.000,00	0,00	140.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
06780 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)					30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
06730 E 00507 0507999900000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF					110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
26.782.2601.1014 Construção e Reforma de Pontes e Portilhões					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00960 E 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
26.782.2601.1017 Realização de Estradas Rurais					690.000,00	874.000,00	325.222,96	568.777,04
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
05660 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)					30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
05670 E 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias					650.000,00	850.000,00	159.631,36	491.368,64
05670 EA 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias					0,00	194.000,00	166.591,56	27.408,44
002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA					65.000,00	65.000,00	27.139,84	37.860,16
15.451.1501.2085 Atividades de Assessoria de Engenharia					65.000,00	65.000,00	27.139,84	37.860,16
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
07030 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)					30.000,00	30.000,00	27.139,84	2.860,16
07040 E 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias					35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA					75.000,00	75.000,00	12.375,58	62.624,42
15.451.1501.2087 Atividades de Assessoria de Infraestrutura					75.000,00	75.000,00	12.375,58	62.624,42
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
07170 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)					30.000,00	30.000,00	10.365,82	19.634,18
07180 E 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias					45.000,00	45.000,00	2.009,75	42.990,25
004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO					821.410,00	821.410,00	120.004,86	701.405,14
15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo					821.410,00	821.410,00	120.004,86	701.405,14
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
07360 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)					41.245,00	41.245,00	442,50	40.802,50
07370 E 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias					730.165,00	730.165,00	119.560,36	610.604,64
07380 E 00511 0511010700000 Taxas - Prestação de Serviços					50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Enviado por: Guacira, na versão: 5524 u					15/05/2020 15:28:54			
E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores								



Município de Coronel Domingos Soares - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/05/2020

Página: 2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F - PADRÃO ORIG APU / DES / OET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo anul
005 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
25.751.1501.2000 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Iluminação Pública		235.500,00	235.500,00	80.459,70	155.040,30
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		235.500,00	235.500,00	80.459,70	155.040,30
07440 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)		120.000,00	120.000,00	35.122,37	84.877,63
07450 E 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
07460 E 00507 0507999900000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		90.500,00	90.500,00	45.337,43	45.162,57
006 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS					
15.452.1501.2091 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Gerais		46.000,00	46.000,00	0,00	46.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		46.000,00	46.000,00	0,00	46.000,00
07530 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)		18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00
07540 E 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		28.000,00	28.000,00	0,00	28.000,00
008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODoviÁRIOS, URBANOS E RURAIS					
15.452.1501.2093 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais		360.000,00	360.000,00	38.751,41	321.248,59
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		360.000,00	360.000,00	38.751,41	321.248,59
07680 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	7.644,00	42.356,00
07690 E 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		200.000,00	200.000,00	31.107,41	168.892,59
07700 E 00507 0507999900000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
07710 E 00511 0511010700000 Taxas - Prestação de Serviços		80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
009 DIVISÃO DE CONTROLE DE CUSTOS OPERACIONAIS					
15.124.1501.2094 Manutenção das Atividades da Divisão de Controle de Custos Operacionais		40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
07750 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
07800 E 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
011 DIVISÃO DE ENGENHARIA					
15.451.1501.2095 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia		333.000,00	269.541,02	8.927,11	260.613,91
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		333.000,00	269.541,02	8.927,11	260.613,91
07900 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)		65.000,00	65.000,00	8.916,66	56.083,34
07910 E 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		220.000,00	155.541,02	10,45	155.530,55
07920 E 00507 0507999900000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		28.000,00	28.000,00	0,00	28.000,00
07930 E 00511 0511010700000 Taxas - Prestação de Serviços		20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Total Geral		2.916.250,00	3.046.791,02	630.728,32	2.416.062,70

Crerícios de seleção

Data do cálculo: 15/05/2020

Órgão emitente: 08 e 08

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Emissão por: Gencira, na versão: 5524-u

E - Grupo da fonte de exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

15/05/2020 15:08:54

023



Município de Coronel Domingos Soares - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/05/2020

024

Página: 1									
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU DES/ DET)									
						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA									
001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA									
20.005.2001.2059 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura									
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					255.000,00	255.000,00	10.135,09	255.854,91
08300	E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)					120.000,00	120.000,00	6.242,91	113.757,09
08310	E 00504 0504999990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias					120.000,00	120.000,00	6.242,91	113.757,09
002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO									
20.005.2001.2100 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento									
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					40.000,00	40.000,00	4.254,03	35.735,97
08410	E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)					80.000,00	80.000,00	1.978,88	78.021,12
08420	E 00504 0504999990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias					65.000,00	65.000,00	3.892,18	61.107,82
003 DIVISÃO DE PECUÁRIA									
20.005.2001.2101 Manutenção das Atividades da Divisão de Pecuária									
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					27.000,00	27.000,00	0,00	27.000,00
08510	E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)					38.000,00	38.000,00	3.852,18	34.147,82
08520	E 00504 0504999990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias					26.000,00	26.000,00	0,00	26.000,00
004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS									
20.005.2001.2102 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais									
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					13.000,00	13.000,00	0,00	13.000,00
08590	E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)					13.000,00	13.000,00	0,00	13.000,00
08600	E 00504 0504999990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias					33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
005 DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR									
20.005.2001.2103 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura Familiar									
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
08670	E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)					25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08680	E 00504 0504999990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias					17.000,00	17.000,00	0,00	17.000,00
006 DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA ANIMAL									
20.005.2001.2104 Manutenção das Atividades da Divisão de Epidemiologia Animal									
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
08740	E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08750	E 00504 0504999990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias					5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total Geral						255.000,00	255.000,00	10.135,09	255.854,91

Críticas de seleção:

Data de cálculo: 15/05/2020

Origem: 10 e 10

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Emissão por: Guerra, na versão: 5024

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

15/05/2020 15:08:42



Município de Coronel Domingos Soares - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/05/2020

Página 1						Saldo atual
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso / F. PADRÃO / ORIG / APU / DES / DET						
14 DEPARTAMENTO DE FROFAS						
001 DEPARTAMENTO DE FROFAS						
26.782.1501.2110 Manutenção do Departamento de Frofias						
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
000350 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)						
00070 E 00504 0004999990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						
002 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS						
26.782.1501.2111 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Veículos Leves e Pesados						
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
00340 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)						
00350 E 00504 0004999990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						
003 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR						
26.782.1501.2112 Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte Escolar						
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
00440 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)						
Total Geral						

Críticas de seleção

Data do cálculo: 15/05/2020

Órgão entre: 14 e 14

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



PARECER DE LICITAÇÃO

Origem: Gabinete da Prefeita

Destino: Pregoeiro

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento a(s) demanda(s) em anexo para contratação de serviços de recuperação de carcaças de pneus usados através da recapagem dos mesmos para aplicação em veículos e máquinas da frota da municipalidade;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência que lhe confere a Lei, para a construção de certame licitatório, preferencialmente na modalidade "Pregão", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto(s) abaixo:

- Contratação de serviços de recapagem, limitado ao teto máximo de R\$ 470.630,00(quatrocentos e setenta mil seiscentos e trinta reais), tipo menor valor por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda/termo de referencia em anexo.

Centro Administrativo em 29 de maio de 2020

Maria Antonieta de A. Almeida.

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Prefeita



PROCESSO N.º 50/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2020

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av. Araucária, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 30/2020, e ainda de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto contratar o serviço de recapagem de pneumáticos, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 15 de junho de 2020 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 15 de junho de 2020 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto contratar o serviço de recapagem de pneus, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo, para tanto, o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a disposição de valores unitários dos objetos fica assim disposta a participação dos interessados no certame:

2.1.1 PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, para todos os itens constantes do Anexo I.

2.2.2 PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, somente para o item 03 constantes do Anexo I.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual" extraído do *site* da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.



c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

030

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2020

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2020, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município(alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita(CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao exercício social de 2019, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.



031

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual - MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2020.

b.2) Serão aceitos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

d) Declaração de inexistência de vínculo funcional daqueles que integram a estrutura jurídica do licitante para com a administração pública, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.11 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura Aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



a. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b. CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c. SICAF;

d. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.11.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.11.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

033

de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

034

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.



9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2020 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.



14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

037

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 29 de maio de 2020.

Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro(Portaria 30/2020)



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para contratar o serviço de recapagem de pneus, para suprimento aos setores de infraestrutura, agricultura e educação para fornecimento/execução de forma fracionada durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um período futuro de até 12 meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes contratuais.

2.2. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Item	Quant	Unid	Obs.	Descrição	R\$ do item	R\$ total máximo
01	100	UN	*	Recape 1000 x 20 borrachudo comum	440,00	44.000,00
02	150	UN	*	Recape 1000 x 20 borrachudo radial	448,00	67.200,00
03	100	UN	**	Recape 1400 x 24 comum	1.078,00	107.800,00
04	50	UN	*	Recape 295/80 x 22,5 borrachudo radial	465,00	23.250,00
05	50	UN	*	Recape 1100 x 22 borrachudo radial	465,00	23.250,00
06	150	UN	*	Recape 215/75 x 17.5 borrachudo	303,00	45.450,00
07	100	UN	*	Recape 235/75 x16 borrachudo	245,00	24.500,00
08	20	UN	*	Recape 19,5x 24 borrachudo	931,00	18.620,00
09	40	UN	*	Recape 12 x 16,5 comum	440,00	17.600,00
10	20	UN	*	Recape 17,5 x 25 comum	1715,00	34.300,00
11	20	UN	*	Recape 12,5/80 x18 comum	440,00	8.800,00
12	20	UN	*	Recape 23,1 x 26 comum	931,00	18.620,00
13	20	UN	*	Recape 14,9 x 28 comum	931,00	18.620,00
14	20	UN	*	Recape 18,4 x 32	931,00	18.620,00

Obs.: (*)itens restritos a participação de MEs e EPPs; (**)itens de ampla participação.

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria/departamento municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas de débitos fiscais perante: FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Tribunal Superior do Trabalho(débitos



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

039

trabalhistas), todas anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

II.1 – O Município não será responsável pela consulta e/ou impressão das certidões de regularidade junto aos sites/órgãos citados neste tópico.

4.2 – Os pagamentos serão feitos exclusivamente via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
15.451.1501.2085 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
6700/6710- conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.1501.2087 Atividades de Assessoria de Infraestrutura
7170/7180-conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo
7360/7370/7380-conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS
15.452.1501.2093 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais
7680/7690/7710- conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2099 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
8300/8310-conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO
20.606.2001.2100 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento
8410/8420-conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
20.608.2001.2102 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais
8590/8600-conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14 DEPARTAMENTO DE FROTAS
001 DEPARTAMENTO DE FROTAS
26.782.1501.2110 Manutenção do Departamento de Frotas
9260/9270-conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
26.782.1501.2111 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Veículos Leves e Pesados
9340/9350-conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
26.782.1501.2112 Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte Escolar
9440-conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
5030/5040/5050-conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional
5210/5220/5230-conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2069 Manutenção do Transporte Escolar
5360/5370/5380/5390-conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5 APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO

5.1. Local: os serviços serão executados na sede da contratada após a retirada das carcaças no pátio de máquinas da municipalidade e posterior devolução no mesmo local devidamente recapados.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

040

5.2. Prazo: o fornecimento total dar-se-á em até 12 meses devendo cada entrega/execução fracionada ser efetivada em até cinco dias após emissão de requisição de compras, o serviço devera ser executado em até sete dias úteis após a retirada das carcaças.

5.2.1 O setor de infraestrutura comunicara ao contratado da existência de carcaças, para serem avaliadas e recapadas tendo o mesmo o prazo Maximo de 07(sete) dias úteis após chamamento para retirada/execução/entrega das mesmas.

5.3. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

041

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ___/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeitura, de CPF nº _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ___/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de _____ (xxxxxx) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento/serviço expedida pelo _____, sob pena de não reconhecimento das mesmas;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

042

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) _____ desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

043

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

044

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após esaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

045

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, através do Sr(a) _____ que determinará(o) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

Demais modelos auxiliares:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/20-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de ____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone, e-mail(se tiver), número de CNPJ



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

046

Edital de Licitação – _____ 0_/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em _____ de _____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em _____ de _____ de 20__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(com firma reconhecida caso emitida por pessoa jurídica de direito privado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0_/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/20__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epigrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____

_____, em _____ de _____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0_/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

MODELO DE PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários		Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:			
Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ un	R\$ Total

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

047

Local e data:

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__ – PROCESSO Nº. ____/20__

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__ – PROCESSO Nº. ____/20__

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público que integre o quadro de servidores do Município de Cel. Domingos Soares, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação, em garantia do cumprimento das vedações constantes do art. 9º da Lei Federal 8666/93.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 50/2020

PREGÃO N.º 20/2020

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de recapagem de pneumáticos, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações:

1. Considerando que o(s) setor(es) municipal(is) de FROTAS/INFRAESTRUTURA&ENGENHARIA/COMPRAS estimou(aram) os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele(s) realizadas, tudo exarado na demanda/termo de referência em anexo ao processo;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2020, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele bem como demais instrumentos auxiliares para os licitantes;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando que deverá ocorrer o anúncio do aviso no DIOEMS(diário oficial eletrônico desta municipalidade) além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade aliado as justificadoras anexas quanto a adoção da forma presencial para este certame;

Não verificamos, a luz do breve exposto, contrariedades à Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02 que impeçam a sequencia do certame nos moldes em que se encontra, presentemente.

Centro Administrativo Adão Reis em 29 de maio de 2020


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 20/2020–presencial

Objeto: serviços de recapagem de pneus. Execução: 12 meses. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 15 de junho de 2020 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, divisão de licitações. Tiago Lopes Araujo – Pregoeiro.

Entrada (2) x | Entrada (77) x | DIOENS - D x | Processo Licit x | Cultura PM x | Cadastro Im x | +

Inseguro | serviços.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/atl/ConsultarImpedidosWeb.aspx

Webmail | Internet | Mapa do Site | A+ A- A



Consulta de Impedidos de Licitar

Procurar Impedidos de Licitar

Procurador	Tipo documento	Número documento
	- Selecionar -	36445798000122
Nome		

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Procurar

NENHUM ITEM ENCONTRADO

TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TOPO ~

11:22 15/06/2020



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

CPF/CNPJ: **36.445.798/0001-22**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:24:53 do dia 15/06/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **VMST150620132453**

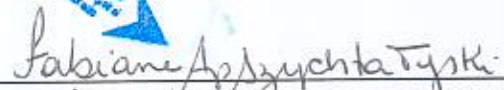
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
 CNPJ: 36.445.798/0001-22
 I.E: 908.41747-07
 Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – BRCAO 06
 CEP. 85.055-040
 (42) 3624-2244
fabirecap@uol.com.br
 GUARAPUAVA - PR

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, e pela melhor forma de direito, a empresa “**IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**”, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro n.º 1750, Barracão n.º 06, Bairro Imóvel Morro Alto, Guarapuava-PR, CEP. 85055-040, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. **36.445.798/0001-22**, representada neste ato, por seu administrador a Sra. **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Capitão Rocha n.º 823, Bairro Trianon, Guarapuava-PR, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. **7.336.603-8** e inscrita no CPF sob o n.º. **006.103.249-26**, nomeia e constitui seu representante e procurador o Sr. **CLEBER LUIS PASSOS BRANDÃO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **5.583.174-2** e inscrito no CPF sob o n.º. **903.300.219-15**, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL n.º 20/2020**, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Guarapuava, 10 de Junho de 2020.


IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
 Fabiane Aparecida Szychta Tyski
 CPF: 006.103.249-26
 RG: 7.336.603-8
 Administrador

36 445 798/0001-22
 IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
 RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
 BARRACÃO 06 - MORRO ALTO
 CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR



**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA:
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a abaixo assinada, **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17 de outubro de 1982, natural de Campo Mourão – Pr, empresária, portadora da cédula de identidade nº 7.336.603-8 SESP/PR, CPF/MF 006.103.249-26, conforme dados extraídos da Carteira Nacional de Habilitação, Registro nº 01564923040, expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua Capitão Rocha, nº 823, Trianon, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.012-255, **RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que regerá pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerada a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019, e terá sua sede e foro na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1750, Barracão 06, Imóvel Morro Alto, CEP 85.055-040.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal terá por objeto as atividades de Reforma de Pneumáticos Usados, Serviços de Borracharia para veículos Automotores e Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é da importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 100 (cem) quotas de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelo único sócio, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

Sócio Único	%	Quotas	Valor R\$
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI	100	100	30.000,00
TOTAL	100	100	30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 41209290220.
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849286. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA:
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao qual cabe o uso do nome empresarial individualmente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia única administradora terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer o comércio ou administração da sociedade mercantil, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo abrir ou encerrar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade limitada unipessoal iniciará suas atividades em 17 de fevereiro de 2.020 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de falecimento ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB N° 41209290220.
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849286. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA:
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Guarapuava – Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estar assim justo e contratado, lavra este instrumento, em uma via, que será assinada pelo sócio único, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Guarapuava, 17 de fevereiro de 2020.



Fabiane Aparecida Szychta Tyski
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI

[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 41209290220.
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849286. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Rodrigo Thomas Michalek Oliveira
 ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO
 Avenida Prof. Manoel J. Silvestri, 228 - Centro - 85.010-070 - Guarapuava - PR - Brasil (42) 3036-0483

Selo Nº XV6OW.Cs7qt.IvpTZ.Cntrols: u4H5r.qchse.

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de FABIANE
 APARECIDA SZVCHT - TVSM - 0046 - 66559A6

Em 20/02/2020, às 16:37, em Guarapuava - PR, 13 de fevereiro de 2020, 16:37:49h.



Asson Silvio Nogueira - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 41209290220.
 PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000849286. NIRE: 41209290220.
 IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 82.876-3
Av. Francisco Leão de Faria, 110 - Bairro São Carlos - Jd. Piraí - CEP 82.000-000 - Fone: (41) 3333-1111

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. 1º, 4º e 6º da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º inc. 1º
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferência neste ato, O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 79222509171024370292-1; Data: 25/09/2017 10:33:56

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFT55673-DM33;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Dr. Valério de Menezes Cavalcanti
Tutor

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1212414327

NOME
FABIANE APARECIDA SEVCHTA TYSKI

RG IDENTIDADE / RG CRESS / UF
7336603-8 ES SP

CPF
006.103.249-26

DATA NASCIMENTO
17/10/1982

FILIAÇÃO
ALBINO SEVCHTA
TEREZINHA NELLI SEVCHTA

PERMISSÃO **REC** **CAT. HAB.**
A B D

1ª REGISTRO
01564923040

VALIDADE
11/12/2020

2ª HABILITAÇÃO
07/12/2000

DESCRIÇÃO

LOCAL
GUARAPUAVA, PR

DATA EMISSÃO
11/12/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
55160032062
22910147990

PROIBIDO PLASTIFICAR
1212414327

DETRAN - PR (PARANÁ)



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA			Protocolo: PRC2002376786	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41209290220	CNPJ 36.445.798/0001-22	Data de Ato Constitutivo 20/02/2020	Início de Atividade 17/02/2020	
Endereço Completo Rua Jorge Alves Ribeiro, N° 1750, BRCAO 06, Imóvel Morro Alto - Guarapuava/PR - CEP 85055-040				
Objeto Social REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.				
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio Nome FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI	CPF/CNPJ 006.103.249-26	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador Nome FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI		CPF 006.103.249-26	Término do mandato	
Último Arquivamento Data 20/02/2020	Número 20201032830	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/05/2020, às 08:44:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GP1BNRG2.



PRC2002376786

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

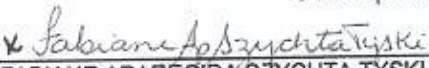
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, estabelecido(a) na RUA Jorge Alves Ribeiro, 1750 BRCAO 06; Imóvel Morro Alto, Guarapuava - PR, CEP: 85055-040, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Guarapuava - PR, 17/02/2020


FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 20201032830.
PROTOCOLO: 201032830 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849294. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 09/05/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **36.445.798/0001-22**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 20/02/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
I.E: 908.41747-07
Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – BRCAO 06
CEP. 85.055-040
(42) 3624-2244
fabirecap@uol.com.br
GUARAPUAVA - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 50/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020

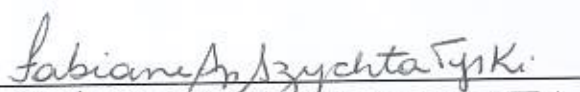
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Domingos Soares-PR.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, com sede na Rua Jorge Alves Riberio n.º 1750, Barracão n.º. 06, Bairro Conradinho, Guarapuava-PR, CEP. 85055-040, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. **36.445.798/0001-22**, por intermédio de seu representante legal a Sra. **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Capitão Rocha n.º 823, Bairro Trianon, Guarapuava-PR, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. **7.336.603-8** e inscrita no CPF sob o n.º. **006.103.249-26**, DECLARA, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 20/2020**, da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares-PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guarapuava, 15 de Junho de 2020.


IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Fabiane Aparecida Szychta Tyski
CPF: 006.103.249-26
RG: 7.336.603-8
Administrador

36 445 798/0001-22
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
BARRACÃO 06 - MORRO ALTO
CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
I.E: 908.41747-07
Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – BRCAO 06
CEP. 85.055-040
(42) 3624-2244
fabirecap@uol.com.br
GUARAPUAVA - PR

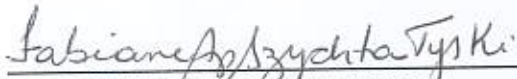
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 50/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Domingos Soares-PR.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, representada por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Guarapuava, 15 de Junho de 2020.


IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Fabiane Aparecida Szychta Tyski
CPF: 006.103.249-26
RG: 7.336.603-8
Administrador

36 445 798/0001-22

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
BARRAÇÃO 06 - MORRO ALTO

CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
 CNPJ: 36.445.798/0001-22
 I.E: 908.41747-07
 Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – BRCAO 06
 CEP. 85.055-040
 (42) 3624-2244
fabirecap@uol.com.br
 GUARAPUAVA - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 50/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Domingos Soares-PR.

PROPOSTA DE VALORES

1. Proponente

Razão Social: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ nº. 36.445.798/0001-22
Endereço: Rua Jorge Alves Ribeiro, nº. 1750, Barracão nº. 06, Bairro Imóvel Morro Alto, Guarapuava-PR, CEP. 85055-040.
Telefone/Fax: (42)3624-2244
Responsável para contato: Fabiane Aparecida Szychta Tyski
Prazo de fornecimento/execução: 24 (vinte e quatro) meses contados da contratação, com entrega e/ou execuções em até 07 (sete) dias úteis após a retirada das carcaças.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.
Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência nº. 0299-2, Conta Corrente nº. 97.656-3, Guarapuava-PR.
Valor Global da Proposta: R\$ 506.210,00 (quinhentos e seis mil, duzentos e dez reais).

2. Itens

Item	Quant	Descrição	Marca/ Modelo	RS Máximo unit.	RS Máximo total
01	100	Recape 1000x20 bor rachudo comum	MOURAO CB	425,00	42.500,00
02	150	Recape 1000x20 borrachudo radial	MOURAO MTG	434,00	65.100,00
03	100	Recape 1400x24 comum	BOREX G2 L2	1.045,00	104.500,00
04	50	Recape 295/80x22,5 borrachudo radial	MOURAO MTG	450,00	22.500,00
05	50	Recape pneu 1100x22 borrachudo radial	MOURAO MTG	450,00	22.500,00
06	150	Recape 215/75x17,5 borrachudo	MOURAO MDD	293,00	43.950,00
07	100	Recape 235/75 x16 borrachudo	LEVORIN LFSR	237,00	23.700,00
08	20	Recape 19,5x24 borrachudo	BOREX G2 L2	1.200,00	24.000,00
09	40	Recape 12x16,5 comum	BOREX G2 L2	440,00	17.600,00
10	20	Recape pneu 17,5x25 comum	BOREX G2 L2	1.650,00	33.000,00
11	20	Recape 12,5/80x18 comum	BOREX G2 L2	440,00	8.800,00
12	20	Recape 23,1x26 comum	BOREX TM 95	2.600,00	52.000,00

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 36.445.798/0001-22

I.E: 908.41747-07

Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – BRCAO 06

CEP. 85.055-040

(42) 3624-2244

fabirecap@uol.com.br

GUARAPUAVA - PR

13	20	Recape 14,9x28 comum	BOREX DYNA TORQUE	903,00	18.060,00
14	20	Recape 18,4x32	BOREX SAT 23	1.400,00	28.000,00

Declaro que nos preços propostos encontra-se, incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que por ventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

A proponente declara também que tem conhecimento e plena aceitação das demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Guarapuava, 15 de junho de 2020.

Fabiane Aparecida Szychta Tyski
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Fabiane Aparecida Szychta Tyski

CPF: 006.103.249-26

RG: 7.336.603-8

Administrador

36 445 798/0001-22

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
 BARRACÃO 06 - MORRO ALTO

CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Período da Escrituração: 20/02/2020 a 20/02/2020

CNPJ: 36.445.798/0001-22

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 20 de Fevereiro de 2020 a 20 de Fevereiro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
DISPONIBILIDADES		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES DE RENDA FIXA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES DE RENDA VARIÁVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES CISAQ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALUGUEIS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TÍTULOS E CONTAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHEQUES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARTÃO DE CREDITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS E TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEDUÇÃO DOS DIREITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
duplicatas descontadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO - CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.0D.8C.7E.45.FF.ED.66.8B.0E.9A.50.4D.21.14.6F.6E.07.17.1F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Período da Escrituração: 20/02/2020 a 20/02/2020

CNPJ: 36.445.798/0001-22

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 20 de Fevereiro de 2020 a 20 de Fevereiro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DIRETOS REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIRETOS REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPUTADORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDIFICAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPUTADORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO			R\$ 30.000,00
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS BANCÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS DE PESSOAS FISICAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS FINANCEIROS A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSCORRER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º. salário a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
férias a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
rescisões a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
salários a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES COM DIRIGENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
pro labore a pagar sarita rubia soares		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.0D.8C.7E.45.FF.ED.66.8B.0E.9A.50.4D.21.14.6F.6E.07.17.1F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Período da Escrituração: 20/02/2020 a 20/02/2020

CNPJ: 36.445.798/0001-22

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 20 de Fevereiro de 2020 a 20 de Fevereiro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
pro labore a pagar rubens kruguer		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
fgts a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
inss a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
icms a recolher		R\$ 0,00	R\$ 0,00
lrrf a recolher		R\$ 0,00	R\$ 0,00
iss a recolher		R\$ 0,00	R\$ 0,00
csll/pis/cofins a recolher		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS S/O LUCRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Simplex a recolher		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS S/ A RECEITA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
cofins a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
pis a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
iss a recolher		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ipi a recolher		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEBITO C/CTRASITORIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES INSS S/ OBRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO - CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS EM COMODATO MARANGONI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREF MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.0D.8C.7E.45.FF.ED.66.8B.0E.9A.50.4D.21.14.6F.6E.07.17.1F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 3 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Período da Escrituração: 20/02/2020 a 20/02/2020

CNPJ: 36.445.798/0001-22

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 20 de Fevereiro de 2020 a 20 de Fevereiro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
capital social		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL A SUBCREVER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
socio - SARITA RUBIA SOARES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
socio - rubens kruger kasczuk		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE REAVALIAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
reservas de reavaliação de imóveis		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
cisao		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
lucros acumulados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
prejuizos acumulados		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.0D.8C.7E.45.FF.ED.66.8B.0E.9A.50.4D.21.14.6F.6E.07.17.1F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 4 de 4

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Sage Contabilidade

Demonstração dos Fluxos de Caixa

PÁGINA: 2
Data: 20/02/2020
Hora: 17:17:16

CNPJ: 36.445.798/0001-22
Consolidação: Empresa

Método: Indireto

Período: 02/2020 a 02/2020

Conta	Descrição	Valor
1	OPERACIONAIS	0,00
1.001	Lucro/Prejuízo líquido do exercício	0,00
1.005	Depreciação	0,00
1.010	Clientes	0,00
1.015	Estoques	0,00
1.020	Fornecedores	0,00
1.025	Outros passivos	0,00
2	INVESTIMENTO	0,00
2.001	Ativo imobilizado	0,00
2.005	Investimentos	0,00
3	FINANCIAMENTO	30.000,00
3.001	Empréstimos	0,00
3.005	Integralizações de capital	30.000,00
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		30.000,00
Disponibilidades		
No início do Período		0,00
No final do Período		30.000,00
Variação		30.000,00

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 006.103.249-26

ROBERT MICHEL
CONTADOR
CRC 045418/O-0

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.0D.8C.7E.45.FF.ED.66.8B.0E.9A.50.4D.21.14.6F.6E.07.17.1F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Sage Contabilidade

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

PÁGINA: 3
Data: 20/02/2020
Hora: 17:19:03

CNPJ: 36.445.798/0001-22
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 02/2020

Saldo inicial de lucros acumulados	0,00
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Saldo ajustado	0,00
Reversão de reservas	0,00
Lucro líquido do exercício	0,00
Destinação do lucro	0,00
Saldo final de lucros acumulados	0,00
Dividendos por ação do capital social	0,00

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 006.103.249-26

ROBERT MICHEL
CONTADOR
CRC 045418/O-0

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.0D.8C.7E.45.FF.ED.66.8B.0E.9A.50.4D.21.14.6F.6E.07.17.1F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Período da Escrituração: 20/02/2020 a 20/02/2020

CNPJ: 36.445.798/0001-22

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 20 de Fevereiro de 2020 a 20 de Fevereiro de 2020

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITAS BRUTA COM VENDAS MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA COM VENDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA BRUTA COM SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
receita com serviços prestados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) cofins sobre vendas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) descontos e abatimentos incondicionais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) devoluções de vendas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) icms sobre vendas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) pis sobre vendas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Simples nacional		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) cofins sobre serviços		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) descontos e abatimentos concedidos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) iss sobre serviços		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) pis sobre serviços		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇO VENDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO MERCADORIA E SERVIÇO VENDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DA MÃO DE OBRA DIRETA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) 13º salário		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) aviso previo indenizações trabalhistas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) comissões sobre vendas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) fgts		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) férias		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) inss		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) pro labore		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) salários		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) verbas rescisórias		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) vale transporte		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) bolsa auxílio - ciee		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ação judicial		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) horas extras		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.0D.8C.7E.45.FF.ED.66.8B.0E.9A.50.4D.21.14.6F.6E.07.17.1F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Período da Escrituração: 20/02/2020 a 20/02/2020

CNPJ: 36.445.798/0001-22

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 20 de Fevereiro de 2020 a 20 de Fevereiro de 2020

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(-) comissoes		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) produtividade		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) inss s/obra		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) desconto de faltas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) adicionais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ajuda de custo		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) vale alimentação		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Insalubridade		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) aluguel standers		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) agua e esgoto		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) aluguel		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) assistencia médica		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) depreciações e amortizações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) despesas de cartório		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) despesas de escritório		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) despesas postais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) doações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) energia elétrica		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) estadas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) fretes		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) honorários		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) jornais revistas e periodicos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) manutenção de software		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) manutenção e conservação		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) material de consumo		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) material de limpeza		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) pedagogos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) propaganda e publicidade		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) segurança		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) seguros		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) combustiveis		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) serviços prestados por terceiros		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) sindicato patronal/ass de classes		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.0D.8C.7E.45.FF.ED.66.8B.0E.9A.50.4D.21.14.6F.6E.07.17.1F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 2 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Período da Escrituração: 20/02/2020 a 20/02/2020

CNPJ: 36.445.798/0001-22

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 20 de Fevereiro de 2020 a 20 de Fevereiro de 2020

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(-) telefone		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) viagens		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) material de expediente		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) estagiarios		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) dispendios alimentação		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ipva / licenciamento anual		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) impostos e taxas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) cursos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) serasa		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) bens pequeno valor		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) despesas com eventos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) custas processuais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) medicina do trabalho		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) multas de transito		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) despesas acessórias s/nfs		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) iptu		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) associações e camaras comerciais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) multas fiscais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) despesas com patrocínio		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) despesas com internet		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) despesa com certidões		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
venda de ativo imobilizado		R\$ 0,00	R\$ 0,00
bonificações		R\$ 0,00	R\$ 0,00
aluguéis recebidos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Indenizações de Seguros Recebidas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
outras receitas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PERDAS POR SINISTRO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
descontos obtidos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
juros recebidos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
multas e juros s/títulos recebidos		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.0D.8C.7E.45.FF.ED.66.8B.0E.9A.50.4D.21.14.6F.6E.07.17.1F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 3 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Período da Escrituração: 20/02/2020 a 20/02/2020

CNPJ: 36.445.798/0001-22

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 20 de Fevereiro de 2020 a 20 de Fevereiro de 2020

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) tarifas bancárias		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) cobrança s/ títulos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) juros com empréstimos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) juros pagos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) juros s/custodias		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) descontos concedidos s/títulos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) despesas com lof		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) juros boletos bancarios		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) lof s/custodias		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) despesas cartao de credito		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) juros bndes		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) juros sobre capital proprio - jcp		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) provisão para irpj		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) provisão para csll		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.0D.8C.7E.45.FF.ED.66.8B.0E.9A.50.4D.21.14.6F.6E.07.17.1F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 4 de 4

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Sage Contabilidade

Notas Explicativas

PÁGINA: 4
Data: 20/02/2020
Hora: 13:30:41

CNPJ: 36.445.798/0001-22

Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 02/2020

Estabelecimento: 01 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - 36.445.798/0001-22

Notas Explicativas Gerais

0001 - CONTEXTO OPERACIONAL

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, inscrito sob CNPJ 36.445.798/0001-22, com sede no município de Guarapuava-PR, com as atividades de reforma de pneumáticos usados, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores e serviços de borracharia para veículos automotores.

0002 - POLITICA CONTABIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações desse Balanço de Abertura encerradas em 20 de fevereiro de 2020, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC), foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

A Demonstração de Resultado Abrangente (DRA) bem como a Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) foi suprida conforme facultada pela Resolução 1255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração das Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA).

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos período em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculados com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados que são calculadas com base no método linear. As principais práticas na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os Administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto a documentação e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

0003 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

0004 - TESTE DE RECUPERABILIDADE

Foi atendido o conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009.

0005 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC-TG 1000, expedida pelo CFC através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim

encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

0006 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 20 de fevereiro de 2020 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 006.103.249-26

ROBERT MICHEL
CONTADOR
CRC 045418/O-0

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.0D.8C.7E.45.FF.ED.66.8B.0E.9A.50.4D.21.14.6F.6E.07.17.1F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



Alfabética

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
1		ATIVO	1	
		CIRCULANTE	2	
		DISPONIBILIDADES	3	
		CAIXA	4	
	2-7	CAIXA GERAL	5	
		BANCOS CONTA MOVIMENTO	4	
		APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	4	
		APLICAÇÕES DE RENDA FIXA	4	
		APLICAÇÕES DE RENDA VARIÁVEL	4	
		DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	3	
		CLIENTES	4	
	714-5	ALUGUEIS A RECEBER	5	
	11-6	CLIENTES CISAQ	5	
	10-8	CLIENTES DIVERSOS	5	
		TÍTULOS E CONTAS A RECEBER	4	
	151-1	CHEQUES	5	
		ADIANTAMENTOS	4	
	159-7	ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	5	
	149-0	ADIANTAMENTOS A SÓCIOS	5	
	152-0	ADIANTAMENTOS FORNECEDORES	5	
	187-2	CARTÃO DE CRÉDITO	5	
		IMPOSTOS E TRIBUTOS A COMPENSAR	4	
	190-2	COFINS A RECUPERAR	5	
	188-0	ICMS A RECUPERAR	5	
	206-2	INSS A RECUPERAR	5	
	189-9	PIS A RECUPERAR	5	
		ESTOQUES	4	
	15-9	ESTOQUE MERCADORIAS	5	
		DEDUÇÃO DOS DIREITOS	4	
	19-1	duplicatas descontadas	5	
		DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	3	
		ATIVO NÃO - CIRCULANTE	2	
		DIREITOS REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3	
		IMPOSTOS A RECUPERAR	4	
		DIREITOS REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3	
		IMOBILIZADO	3	
		INVESTIMENTOS	4	
		VEÍCULOS	4	
		COMPUTADORES	4	
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4	
		DEPRECIACÃO ACUMULADA	3	
		VEÍCULOS	4	
		EDIFICAÇÕES	4	
		COMPUTADORES	4	
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4	
		PASSIVO	1	
		CIRCULANTE	2	
		FORNECEDORES	3	
		FORNECEDORES	4	
	20-5	FORNECEDORES A PAGAR	5	
		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	3	
		EMPRESTIMOS BANCÁRIOS	4	
	163-5	EMPRESTIMO	5	
		EMPRESTIMOS DE PESSOAS FÍSICAS	4	
		ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER	4	
		OBRIGAÇÕES	3	
		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	4	
	59-0	13º. salário a pagar	5	
	60-4	férias a pagar	5	
	61-2	rescisões a pagar	5	
	62-0	salários a pagar	5	
		OBRIGAÇÕES COM DIRIGENTES	4	
213020002	571-1	pro labore a pagar rubens kruguer	5	

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Sage Contabilidade

Listagem do Plano de Contas

PÁGINA: 7
Data: 04/05/2020
Hora: 13:31:58

Alfabética

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
213020001	63-9	pro labore a pagar sarita rubia soares	5	
		OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4	
	64-7	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A PAGAR	5	
	65-5	fgts a pagar	5	
	66-3	inss a pagar	5	
		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS	4	
	570-3	csll/pis/cofins a recolher	5	
	67-1	icms a recolher	5	
	68-0	irrf a recolher	5	
	69-8	iss a recolher	5	
		OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS S/ O LUCRO	4	
	70-1	CSLL A PAGAR	5	
	71-0	IRPJ A PAGAR	5	
	56-6	Simples a recolher	5	
		OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS S/ A RECEITA	4	
	72-8	cofins a pagar	5	
	74-4	ICMS A PAGAR	5	
	258-5	ipi a recolher	5	
	75-2	iss a recolher	5	
	73-6	pis a pagar	5	
		CONTAS A PAGAR	4	
	743-9	DEBITO C/CTRASITORIA	5	
	54-0	FORNECEDORES DIVERSOS	5	
		OBRIGAÇÕES INSS S/ OBRA	4	
		PROVISÕES	4	
		PARCELAMENTOS	4	
		PASSIVO NÃO - CIRCULANTE	2	
		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	3	
		BENS EM COMODATO MARANGONI	4	
		OUTRAS CONTAS A PAGAR	4	
	579-7	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	5	
	572-0	PREF MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO	5	
		FINANCIAMENTOS	4	
		RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	3	
		PATRIMONIO LIQUIDO	2	
		CAPITAL	3	
		CAPITAL SUBSCRITO	4	
	79-5	capital social	5	
		CAPITAL A SUBCREVER	4	
	81-7	socio - rubens kruger kasczuk	5	
	80-9	socio - SARITA RUBIA SOARES	5	
		RESERVAS	3	
		RESERVA DE REAVALIAÇÃO	4	
	82-5	reservas de reavaliação de imóveis	5	
		RESERVAS DE LUCROS	4	
	83-3	cisao	5	
		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3	
		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	4	
	84-1	lucros acumulados	5	
	85-0	prejuizos acumulados	5	
		RECEITAS	1	
		RECEITAS OPERACIONAIS	2	
		RECEITAS BRUTA COM VENDAS MERCADORIAS	3	
		RECEITAS BRUTA COM VENDAS MERCADORIAS	4	RB
	86-8	RECEITA COM VENDAS	5	
		DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS	4	DR
	91-4	cofins sobre vendas	5	
	92-2	descontos e abatimentos incondicionais	5	
	93-0	devoluções de vendas	5	
	94-9	icms sobre vendas	5	
	95-7	pis sobre vendas	5	
	1025-1	Simples nacional	5	

Alfabética

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
312		RECEITA BRUTA COM SERVIÇOS	3	
		RECEITA BRUTA COM SERVIÇOS	4	RB
	96-5	receita com serviços prestados	5	
		DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM SERVIÇOS	4	DR
	97-3	cofins sobre serviços	5	
	98-1	descontos e abatimentos concedidos	5	
	99-0	iss sobre serviços	5	
	100-7	pis sobre serviços	5	
		DESPESAS	1	
		DESPESAS E CUSTOS OPERACIONAIS	2	
		CUSTOS PRODUTOS E SERVIÇOS OPERACIONAIS	3	
		CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇO VENDIDOS	4	CT
	168-6	CUSTO MERCADORIA E SERVIÇO VENDIDOS	5	
		CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	3	
		CUSTOS DA MÃO DE OBRA DIRETA	4	CT
		GASTOS GERAIS SERVIÇOS	4	
		DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	2	
		DESPESAS OPERACIONAIS	3	
		DESPESAS COM PESSOAL	4	DOO
	101-5	13º salário	5	
	153-8	ação judicial	5	
	215-1	adicionais	5	
	235-6	ajuda de custo	5	
	609-2	aluguel standers	5	
	102-3	aviso previo indenizações trabalhistas	5	
	114-7	bolsa auxilio - ciee	5	
	165-1	comissões	5	
	103-1	comissões sobre vendas	5	
	214-3	desconto de faltas	5	
	105-8	férias	5	
	104-0	fgts	5	
	164-3	horas extras	5	
	575-4	insalubridade	5	
	106-6	inss	5	
	213-5	inss s/obra	5	
	107-4	pro labore	5	
	202-0	produtividade	5	
	108-2	salários	5	
	237-2	vale alimentação	5	
	113-9	vale transporte	5	
	109-0	verbas rescisórias	5	
		DESPESAS GERAIS	4	DOO
	110-4	agua e esgoto	5	
	111-2	aluguel	5	
	112-0	assistencia médica	5	
	260-7	associações e camaras comerciais	5	
	179-1	bens pequeno valor	5	
	133-3	combustíveis	5	
	174-0	currcos	5	
	199-6	custas processuais	5	
	115-5	depreciações e amortizações	5	
	1026-0	despesa com certidões	5	
	248-8	despesas acessórias s/nfs	5	
	182-1	despesas com eventos	5	
	608-4	despesas com internet	5	
	295-0	despesas com patrocinio	5	
	116-3	despesas de cartório	5	
	117-1	despesas de escritório	5	
	118-0	despesas postais	5	
	160-0	dispendios alimentação	5	
	119-8	doações	5	
	120-1	energia elétrica	5	
	121-0	estadas	5	
	148-1	estagiarios	5	
	122-8	fretes	5	
	123-6	honorarios	5	
	173-2	impostos e taxas	5	
	256-9	iptu	5	
	172-4	ipva / licenciamento anual	5	
	124-4	jornais revistas e periodicos	5	
	125-2	manutenção de software	5	
	126-0	manutenção e conservação	5	
	127-9	material de consumo	5	
	147-3	material de expediente	5	

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Sage Contabilidade

Listagem do Plano de Contas

PÁGINA: 9
Data: 04/05/2020
Hora: 13:31:58

Alfabética

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
421020017	128-7	material de limpeza	5	
	207-0	medicina do trabalho	5	
	219-4	multas de trânsito	5	
	261-5	multas fiscais	5	
	129-5	pedágios	5	
	130-9	propaganda e publicidade	5	
	131-7	segurança	5	
	132-5	seguros	5	
	178-3	serasa	5	
	135-0	serviços prestados por terceiros	5	
	136-8	sindicato patronal/ass de classes	5	
	137-6	telefone	5	
	138-4	viagens	5	
		PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	4	
	232-1	PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	5	DO4
	233-0	REVERSAO DE DEVEDORES DUVIDOSOS	5	
		RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	3	
		RECEITAS FINANCEIRAS	4	DO1
	139-2	descontos obtidos	5	
	140-6	juros recebidos	5	
	265-8	multas e juros s/títulos recebidos	5	
		DESPESAS FINANCEIRAS	4	DO2
	142-2	cobrança s/ títulos	5	
	242-9	descontos concedidos s/títulos	5	
	259-3	despesas cartão de crédito	5	
	243-7	despesas com iof	5	
	251-8	iof s/custodias	5	
	263-1	juros índices	5	
	249-6	juros boletos bancários	5	
	143-0	juros com empréstimos	5	
	161-9	juros pagos	5	
	171-6	juros s/custodias	5	
	602-5	juros sobre capital próprio - jcp	5	
	141-4	tarifas bancárias	5	
		RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	4	RN1
	227-5	aluguéis recebidos	5	
	210-0	bonificações	5	
	247-0	indenizações de Seguros Recebidas	5	
	307-7	outras receitas	5	
	180-5	venda de ativo imobilizado	5	
		DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	4	RN2
	1047-2	PERDAS POR SINISTRO	5	
		PROVISÕES ANTES DO LUCRO LÍQUIDO	2	
		PROVISÃO ANTES DO LUCRO LÍQUIDO	3	
		PROVISÃO PARA IRPJ	4	PT1
	145-7	provisão para irpj	5	
		PROVISÃO PARA CSLL	4	PT1
	146-5	provisão para csll	5	
		RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3	
		RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	4	
		resultado líquido do exercício	5	
432010001	144-9			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.0D.8C.7E.45.FF.ED.66.8B.0E.9A.50.4D.21.14.6F.6E.07.17.1F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41209290220	CNPJ 36.445.798/0001-22	
NOME EMPRESARIAL IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 20/02/2020 a 20/02/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F1.0D.8C.7E.45.FF.ED.66.8B.0E.9A.50.4D.21.14.6F.6E.07.17.1F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	36445798000122	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122	568297313156923336 1	08/04/2020 a 08/04/2021	Sim
Contador	01542862906	ROBERT MICHEL:01542862906	810036903120663109 3	19/07/2017 a 19/07/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

F1.0D.8C.7E.45.FF.ED.66.8B.0E.9A.50.
4D.21.14.6F.6E.07.17.1F-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/05/2020 às 14:56:49

55.01.22.D7.97.D7.96.DF
96.F2.29.D6.FE.B9.EC.4D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Período da Escrituração: 20/02/2020 a 20/02/2020 CNPJ: 36.445.798/0001-22
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 20 de Fevereiro de 2020 a 20 de Fevereiro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
NIRE	41209290220
CNPJ	36.445.798/0001-22
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Guarapuava
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/02/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	-
Data de encerramento do exercício social	20/02/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	699

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	699
Data de início	20/02/2020
Data de término	20/02/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.0D.8C.7E.45.FF.ED.66.8B.0E.9A.50.4D.21.14.6F.6E.07.17.1F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA:
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a abaixo assinada, **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17 de outubro de 1982, natural de Campo Mourão – Pr, empresária, portadora da cédula de identidade nº 7.336.603-8 SESP/PR, CPF/MF 006.103.249-26, conforme dados extraídos da Carteira Nacional de Habilitação, Registro nº 01564923040, expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua Capitão Rocha, nº 823, Trianon, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.012-255, **RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que regerá pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerada a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019, e terá sua sede e foro na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1750, Barracão 06, Imóvel Morro Alto, CEP 85.055-040.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal terá por objeto as atividades de Reforma de Pneumáticos Usados, Serviços de Borracharia para veículos Automotores e Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é da importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 100 (cem) quotas de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelo único sócio, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

Sócio Único	%	Quotas	Valor R\$
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI	100	100	30.000,00
TOTAL	100	100	30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto pela integralização do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 41209290220.
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849286. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA:
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao qual cabe o uso do nome empresarial individualmente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia única administradora terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer o comércio ou administração da sociedade mercantil, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo abrir ou encerrar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade limitada unipessoal iniciará suas atividades em 17 de fevereiro de 2.020 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de falecimento ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB N° 41209290220.
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849286. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA:
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Guarapuava – Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estar assim justo e contratado, lavra este instrumento, em uma via, que será assinada pelo sócio único, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Guarapuava, 17 de fevereiro de 2020.



✓ Fabiane Apłzychta Tyski
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 41209290220.
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849286. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado - Rodrigo Thomas Michalecki Oliveira
 Oficial Designado
 Avenida Prof. Manoel João Silvestri, 228 - Centro - 815.010-090 - Curitiba - PR - Brasil - (41) 3636-0403

Selo N° XV6OW.Cs7qt.IvpTZ.Cntrols7.u4H5r.qcbs..

Valide esse selo em <http://funapen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de FABIANE
 APARECIDA SZYCHTA-TYSKI - 00046* 66959A6*

Em data 20/02/2020
 Comportamento PR 13 de fevereiro de 2020 16:37:49h

Luconardo Nogueira - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB N° 41209290220.
 PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000849286. NIRE: 41209290220.
 IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



RECEITA ESTADUAL

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS****90841747-07****Inscrição CNPJ****36.445.798/0001-22****Início das Atividades****02/2020****Empresa / Estabelecimento**Nome Empresarial **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750, BRCAO 06; - CONRADINHO - CEP 85055-040**
FONE: (42) 3623-5001Município de Instalação **GUARAPUAVA - PR, DESDE 02/2020**
(Estabelecimento Matriz)**Qualificação**Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - ULTIMO DIA UTIL DO MES**
+ 3, DESDE 03/2020Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS**Atividade(s) Econômica(s)
Secundária(s) do Estabelecimento**Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	006.103.249-26	FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 26/06/2020.Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 90841747-07**Emitido Eletronicamente via Internet
27/05/2020 15:58:15Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.445.798/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/2020
NOME EMPRESARIAL IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JORGE ALVES RIBEIRO	NÚMERO 1750	COMPLEMENTO BRCAO 06
CEP 85.055-040	BAIRRO/DISTRITO IMÓVEL MORRO ALTO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GICELI@MICHEL.C.COM.BR		TELEFONE (42) 3623-5001
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/06/2020 às 15:32:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

090

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021518014-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 36.445.798/0001-22
Nome: **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA 091

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA 15591 /2020

CONTRIBUINTE:IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CPF/CNPJ:36.445.798/0001-22

ENDEREÇO:R. JORGE ALVES RIBEIRO

Nº: 1750

IMÓVEL MORRO ALTO

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 08/06/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 4788692004788



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:03:27 do dia 21/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2020.

Código de controle da certidão: **3882.A59B.7B5E.2131**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 36.445.798/0001-22**Razão Social:** IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**Endereço:** R JORGE ALVES RIBEIRO 1750 BRCAO 06 / CONRADINHO /
GUARAPUAVA / PR / 85055-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2020 a 29/06/2020**Certificação Número:** 2020053102000488948316

Informação obtida em 08/06/2020 15:40:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 36.445.798/0001-22

Certidão nº: 5148201/2020

Expedição: 21/02/2020, às 15:58:21

Validade: 18/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 36.445.798/0001-22, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

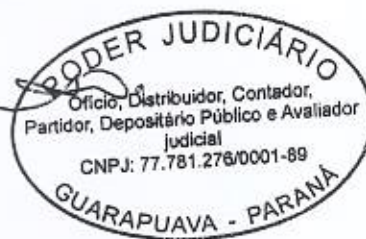
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME

CNPJ 36.445.798/0001-22, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 01 de Junho de 2020

NERY REGIANI DE MACEDO
Nery Regiani de Macedo
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 111/92
MATRÍCULA TJ/PR 1507



Custas = R\$ 37,47

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

[Handwritten signature]



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79220206207608008410-1
Data: 02/06/2020 16:37:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB87718-TRYS;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/06/2020 16:52:01 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 79220206207608008410-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1a97f9749ec38a085e0f4cef9c1f4bdbc887a1b0696c6de99f5b8311bae92c0c05a6d7e06bfa1d5b76071bd
949b5e3d72cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 09/05/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **36.445.798/0001-22**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 20/02/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/06/2020 11:10:21 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 79220805201713120824-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2789adc6575205e27747e65dec1f5b879ef1e5b4e8e27e0ca2f32aae31b77fc6357f2857868b916a56a30b97f58a8f982cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001...





TRANSPORTADORA VERDES CAMPOS LTDA.

Rua Jorge Alves Ribeiro, 948 - CX. POSTAL 3040 - FONE/FAX: (42) 3624-3233

CNPJ 75.990.176/0001-37 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 40108235-23

CEP: 85055040 - GUARAPUAVA - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

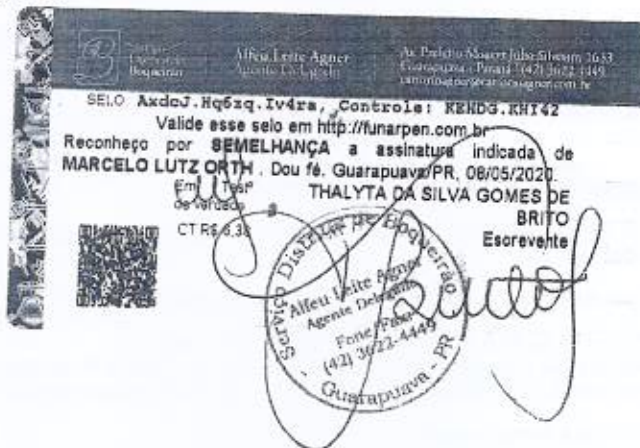
Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, com sede na rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750, barracão 06 bairro Imóvel Morro Alto, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.445.798/0001-22 e Inscrição Estadual nº 908.41747-07, já efetuou para esta empresa, serviços de recapagens de pneus, utilizando borracha das marcas Borex, Vipal, Novateck e Mourão Pneus, tendo cumprido com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento dos produtos acima citados, pelo que declaramos nada constar em nossos arquivos que desabone a conduta comercial da referida empresa.

Afirmamos ainda que:

- 01 - Os produtos/serviços fornecidos eram de 1ª qualidade.
- 02 - Foram entregues no prazo.
- 03 - Foram entregues na especificação exigida.
- 04 - Tiveram durabilidade normal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guarapuava, 04 de Maio de 2020.



ATTESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

[Handwritten Signature]

Transportador Verdes Campos Ltda

CNPJ: 75.990.176/0001-37

Marcelo Lutz Orth

CPF: 022.576.209-92

75 990 176/0001-37

TRANSPORTADORA VERDES CAMPOS LTDA

R. JORGE ALVES RIBEIRO, 948
CONRADINHO

CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR

verdescampos.com.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Razão Social: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 36.445.798/0001-22

Inscrição Municipal: 35163-5

Atividade Principal: 2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores (Exerce no endereço), 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Exerce no endereço)

Município: Guarapuava **Endereço:** RUA Jorge Alves Ribeiro, 1750, BRCAO 06;, Imóvel Morro Alto

Local e data: Guarapuava, sexta, 03 de abril de 2020

Vencimento: quinta, 04 de março de 2021

DIOCESAR COSTA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

•
ALVARÁ COM PARECER 249/2020 SEMAG

É obrigatória a comunicação ao Município dentro de 30 dias das: alteração de razão social, ramo de atividade, alteração na forma societária, alteração de endereço, paralisação temporária e término de atividade.

Código de Autenticidade: 20TF9GQPG4

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANA APARECIDA SCISLOWSKI

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
I.E: 908.41747-07
Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – BRCAO 06
CEP. 85.055-040
(42) 3624-2244
fabirecap@uol.com.br
GUARAPUAVA - PR

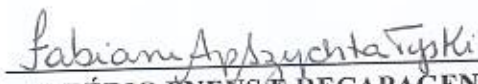
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 50/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Domingos Soares-PR.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, representada por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Guarapuava, 15 de Junho de 2020.


IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Fabiane Aparecida Szychta Tyski
CPF: 006.103.249-26
RG: 7.336.603-8
Administrador

36 445 798/0001-22

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
BARRACÃO 06 - MORRO ALTO

CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
I.E: 908.41747-07
Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – BRCAO 06
CEP. 85.055-040
(42) 3624-2244
fabirecap@uol.com.br
GUARAPUAVA - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 50/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020

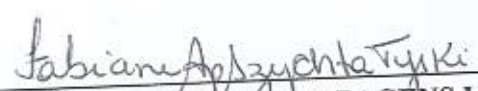
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Domingos Soares-PR.

DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

A empresa **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 36.445.798/0001-22, estabelecida a **Rua Jorge Alves Ribeiro n.º 1750 – Barracao 06, Imóvel Morro Alto, Guarapuava - Paraná**, através do signatário da presente, a senhora **Fabiane Aparecida Szychta Tyski**, RG: 7.336.603-8 e CPF 006.103.249-26, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público que integre o quadro de servidores do Município de Cel. Domingos Soares, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação, em garantia do cumprimento das vedações constantes do art. 9º da Lei Federal 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Guarapuava, 15 de Junho de 2020.


IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Fabiane Aparecida Szychta Tyski
CPF: 006.103.249-26
RG: 7.336.603-8
Administrador


36 445 798/0001-22
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
BARRAÇÃO 06 - MORRO ALTO
CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
I.E: 908.41747-07
Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – BRCAO 06
CEP. 85.055-040
(42) 3624-2244
fabirecap@uol.com.br
GUARAPUAVA - PR

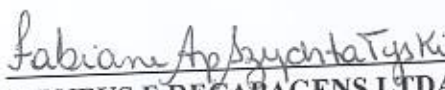
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 50/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Domingos Soares-PR.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, representada por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Guarapuava, 15 de Junho de 2020.


IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Fabiane Aparecida Szychta Tyski
CPF: 006.103.249-26
RG: 7.336.603-8
Administrador

36 445 798/0001-22

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
BARRAÇÃO 06 - MORRO ALTO

CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
I.E: 908.41747-07
Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – BRCAO 06
CEP. 85.055-040
(42) 3624-2244
fabirecap@uol.com.br
GUARAPUAVA - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 50/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020

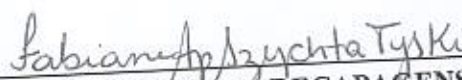
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Domingos Soares-PR.

DECLARAÇÃO CNAE

A empresa **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 36.445.798/0001-22, estabelecida a Rua Jorge Alves Ribeiro n.º 1750 – Barracão 06, através do signatário da presente, a senhora **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 22.12-9-00 – Reforma de pneumáticos usados.

Por ser verdade, firmo a presente.

Guarapuava, 15 de Junho de 2020.


IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Fabiane Aparecida Szychta Tyski
CPF: 006.103.249-26
RG: 7.336.603-8
Administrador

36 445 798/0001-22

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS

RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
BARRACÃO 06 - MORRO ALTO

CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 50/2020 – Pregão 20/2020(Presencial)

Aos **15 dias de junho de 2020, às 14:00 horas** reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio (Portaria 60/2020), abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objetivo de contratar o serviço de recapagem de pneus conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o **"MENOR VALOR POR ITEM"**, conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Império pneus e recapagens LTDA	36445798/0001-22	Cleber Luiz Passos Branco 903.300.219-15

1.1 Não verificamos impedimentos para licitar quanto ao CNPJ do(s) licitante(s).

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ Valor edital	R\$ / valor
Item 01	Recape 1000 x 20 borrachudo comum	440,00	425,00
Item 02	Recape 1000 x 20 borrachudo radial	448,00	434,00
Item 03	Recape 1400 x 24 comum	1.078,00	1.045,00
Item 04	Recape 295/80 x 22,5 borrachudo radial	465,00	450,00
Item 05	Recape 1100 x 22 borrachudo radial	465,00	450,00
Item 06	Recape 215/75 x 17,5 borrachudo	303,00	293,00
Item 07	Recape 235/75 x16 borrachudo	245,00	237,00
Item 08	Recape 19,5x 24 borrachudo	931,00	1.200,00
Item 09	Recape 12 x 16,5 comum	440,00	440,00
Item 10	Recape 17,5 x 25 comum	1715,00	1.650,00
Item 11	Recape 12,5/80 x18 comum	440,00	440,00
Item 12	Recape 23,1 x 26 comum	931,00	2.600,00
Item 13	Recape 14,9 x 28 comum	931,00	903,00
Item 14	Recape 18,4 x 32	931,00	1400,00

Quanto a(s) proposta(s) há que se mencionar que:

A proposta referente ao item 08,12, e 14 foram cotadas acima do valor do edital, não havendo negociações positivas, os três itens foram dados como desclassificados.

O representante do(s) proponente(s) não demonstrou interesse em alterar seus preços iniciais ficando assim os respectivos valores ;.

	Proponente	R\$ / valor
Item 01	Recape 1000 x 20 borrachudo comum	425,00
Item 02	Recape 1000 x 20 borrachudo radial	434,00
Item 03	Recape 1400 x 24 comum	1.045,00
Item 04	Recape 295/80 x 22,5 borrachudo radial	450,00
Item 05	Recape 1100 x 22 borrachudo radial	450,00
Item 06	Recape 215/75 x 17,5 borrachudo	293,00
Item 07	Recape 235/75 x16 borrachudo	237,00
Item 09	Recape 12 x 16,5 comum	440,00
Item 10	Recape 17,5 x 25 comum	1.650,00

106

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

Item 11	Recape 12,5/80 x18 comum	440,00
Item 13	Recape 14,9 x 28 comum	903,00

Analisada a documentação do envelope de habilitação verificou-se as seguintes ressalvas em relação ao(s) participante(s):

Império pneus e recapagens LTDA: apresentou sua documentação de acordo com o exigido em edital tendo sido considerado habilitado para as demais fases do certame.

5. Resultado

Após a etapa de lances, considerada a fase de habilitação e suas consequências conforme relatado anteriormente, apurou-se o seguinte resultado final desta etapa do certame:

Item	Proponente	R\$ / valor p/ item
Item 01	Recape 1000 x 20 borrachudo comum	425,00
Item 02	Recape 1000 x 20 borrachudo radial	434,00
Item 03	Recape 1400 x 24 comum	1.045,00
Item 04	Recape 295/80 x 22,5 borrachudo radial	450,00
Item 05	Recape 1100 x 22 borrachudo radial	450,00
Item 06	Recape 215/75 x 17.5 borrachudo	293,00
Item 07	Recape 235/75 x16 borrachudo	237,00
Item 09	Recape 12 x 16,5 comum	440,00
Item 10	Recape 17,5 x 25 comum	1.650,00
Item 11	Recape 12,5/80 x18 comum	440,00
Item 13	Recape 14,9 x 28 comum	903,00

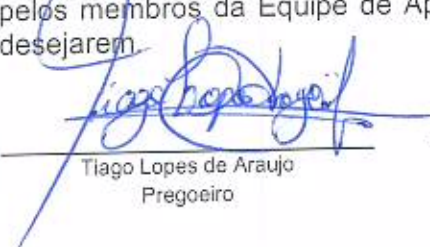
6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

6.1 Manifestações por parte do(s) proponente(s): não houve.

6.2 Pedido de prazo recursal por parte do(s) proponente(s): não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados, que assim desejarem.


Tiago Lopes de Araujo
Pregoeiro

Edson Mulher Gheno
Equipe de apoio

Denise Brasil de Mello
Equipe de apoio

Império pneus e recapagens LTDA; _____



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

107

ADJUDICAÇÃO

Processo 50/2020 – Pregão 20/2020

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 15/06/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Contratação de serviços de recapagem de pneumáticos.

Licitante(s):

Nome do proponente	CNPJ	Repr. Legal	CPF repr legal
Imperio Pneus e Recapagens Ltda	36445798/0001-22	Cleber L. P. Branco	903300219-15

Vencedor(es): Imperio Pneus e Recapagens Ltda – R\$ 402.210,00

Item	Quant	Unid	Descrição	RS do item	RS total
01	100	UN	Recape 1000 x 20 borrachudo comum	425,00	42.500,00
02	150	UN	Recape 1000 x 20 borrachudo radial	434,00	65.100,00
03	100	UN	Recape 1400 x 24 comum	1.045,00	104.500,00
04	50	UN	Recape 295/80 x 22,5 borrachudo radial	450,00	22.500,00
05	50	UN	Recape 1100 x 22 borrachudo radial	450,00	22.500,00
06	150	UN	Recape 215/75 x 17.5 borrachudo	293,00	43.950,00
07	100	UN	Recape 235/75 x16 borrachudo	237,00	23.700,00
09	40	UN	Recape 12 x 16,5 comum	440,00	17.600,00
10	20	UN	Recape 17,5 x 25 comum	1.650,00	33.000,00
11	20	UN	Recape 12,5/80 x18 comum	440,00	8.800,00
13	20	UN	Recape 14,9 x 28 comum	903,00	18.060,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 16 de junho de 2020.

Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro



PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 50/2020
PREGÃO N.º 20/2020

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta à solicitação de elaboração de Parecer Jurídico Final (fase externa), após a realização do certame nos processos licitatórios mencionados nas referidas solicitações, informo que não há previsão legal para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação.

Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor, posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio controle interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da Administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Ocorre que, após a realização do certame, a minuta do Edital e Contratos previamente aprovados pela assessoria jurídica da Administração somente contemplará, via de regra, os (i) dados do licitante vencedor, (ii) a vigência dos preços e (iii) o valor dos produtos e/ou serviços a serem registrados. Nada mais. Todo o conteúdo jurídico já estaria previamente aprovado pela assessoria jurídica da Administração, como manda a lei.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e aprovação da assessoria jurídica da Administração que já teria sido aprovado quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – Administração e particular – passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial 1, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:



- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed., rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 279

Numa ata de registro de preços, portanto, previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica da Administração contratante, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresse quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que a assessoria jurídica da Administração: a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de atas de registro de preços já examinadas e aprovadas anteriormente, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos, ao que passamos a relatar resumidamente, no caso em específico:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

Contratação de serviços de recapagem de pneumáticos



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

110

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no "portal de transparência" do Município, e seu extrato no "mural de licitações" do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	29/05/2020
--	------------

- a. Foi, ainda, afixado aviso no "mural de licitações" do TCE-PR bem como inserido o edital e seus anexos na íntegra no "portal de transparência" do Município em seu site.
3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual foi designada para: 15/06/2020.
4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório: não houve.
5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência do(s) seguinte(s) proponente(s):

Nome do proponente	CNPJ	Repr. Legal	CPF repr legal
Imperio Pneus e Recapagens Ltda	36445798/0001-22	Cleber L. P. Branco	903300219-15

6. Decorrida a etapa de lances apurou-se, ao final como vencedor(es) do certame o(s) seguinte(s):

Imperio Pneus e Recapagens Ltda – R\$ 402.210,00

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ do item	R\$ total
01	100	UN	Recape 1000 x 20 borrachudo comum	425,00	42.500,00
02	150	UN	Recape 1000 x 20 borrachudo radial	434,00	65.100,00
03	100	UN	Recape 1400 x 24 comum	1.045,00	104.500,00
04	50	UN	Recape 295/80 x 22,5 borrachudo radial	450,00	22.500,00
05	50	UN	Recape 1100 x 22 borrachudo radial	450,00	22.500,00
06	150	UN	Recape 215/75 x 17,5 borrachudo	293,00	43.950,00
07	100	UN	Recape 235/75 x 16 borrachudo	237,00	23.700,00
09	40	UN	Recape 12 x 16,5 comum	440,00	17.600,00
10	20	UN	Recape 17,5 x 25 comum	1.650,00	33.000,00
11	20	UN	Recape 12,5/80 x 18 comum	440,00	8.800,00
13	20	UN	Recape 14,9 x 28 comum	903,00	18.060,00

7. Tendo sido apreciada sua(s) proposta(s) de valores, passou-se imediatamente para a fase de habilitação que restou ultrapassada nos seguintes termos:

Imperio Pneus e Recapagens Ltda – Proponente(s) habilitado(s) sem ressalvas

8. Ultrapassadas as eventuais ressalvas quanto a fase de habilitação do(s) proponente(s) o sr pregoeiro adjudicou o(s) objeto(s) em favor do(s) licitante(s) em: 16/06/2020.
9. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela empresa participante bem como os conteúdos e detalhamentos de suas propostas, tendo em vista ser esta obrigação do Pregoeiro, conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
10. Não restam, até o momento, manifestações ou razões recursais de qualquer ordem para serem analisadas.
11. Diante do exposto, após atendidas as orientações e as formalidades das Leis nº. 8.666/1993, 10.520/2002, remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação, consultado o controle interno e sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Centro Administrativo Adão Reis em 16 de junho de 2020

Rogério E. Schmidt
Procurador



HOMOLOGAÇÃO

Processo 50/2020 – Pregão 20/2020 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de serviços de recapagem de pneumáticos.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 16 de junho de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida.

Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

Terça-Feira, 16 de Junho de 2020

Ano IX - Edição Nº 2131

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO

Processo 50/2020 - Pregão 20/2020

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/Item, conforme descrito em ata do dia 15/06/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Contratação de serviços de recapagem de pneumáticos.

Licitante(s):

Nome do proponente	CNPJ	Rep. Legal	CNP. repr. legal
Imperio Pneus e Recapagens Ltda	30445498/0001-22	Cleber L. P. Branco	80330219-15

Vencedor(es): Imperio Pneus e Recapagens Ltda - R\$ 402.210,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ do Item	R\$ total
01	100	UN	Recapac 1000 x 20 bornachado comum	425,00	42.500,00
02	150	UN	Recapac 1000 x 20 bornachado radial	434,00	65.100,00
03	100	UN	Recapac 1400 x 24 comum	1.045,00	104.500,00
04	50	UN	Recapac 235/90 x 22,5 bornachado radial	450,00	22.500,00
05	50	UN	Recapac 1100 x 22 bornachado radial	450,00	22.500,00
06	150	UN	Recapac 210x75 x 17,5 bornachado	209,00	31.350,00
07	100	UN	Recapac 235/75 x 16 bornachado	237,00	23.700,00
08	40	UN	Recapac 12 x 16,5 comum	440,00	17.600,00
09	20	UN	Recapac 17,5 x 25 comum	1.650,00	33.000,00
10	20	UN	Recapac 12,5/80 x18 comum	440,00	8.800,00
11	20	UN	Recapac 14,0 x 28 comum	903,00	18.060,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 16 de junho de 2020.

Tiago Lopes Araújo - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Processo 50/2020 - Pregão 20/2020 - Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de serviços de recapagem de pneumáticos.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 16 de junho de 2020.

Maria Antonieta Araújo de Almeida - Prefeita

C04532087



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

113

CONTRATO Nº 33/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 20/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750, barracão 06, imóvel Morro Alto, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85055-040, inscrito(a) no CNPJ sob nº 36445798/0001-22 neste ato devidamente representada por Fabiane Aparecida Szychta Tyski de CPF 006103249-26 e RG nº 7336603-8(SSP PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de Pregão 20/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades: Recapagem de pneus,

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ do item	R\$ total
01	100	UN	Recape 1000 x 20 borrachudo comum	425,00	42.500,00
02	150	UN	Recape 1000 x 20 borrachudo radial	434,00	65.100,00
03	100	UN	Recape 1400 x 24 comum	1.045,00	104.500,00
04	50	UN	Recape 295/80 x 22,5 borrachudo radial	450,00	22.500,00
05	50	UN	Recape 1100 x 22 borrachudo radial	450,00	22.500,00
06	150	UN	Recape 215/75 x 17,5 borrachudo	293,00	43.950,00
07	100	UN	Recape 235/75 x 16 borrachudo	237,00	23.700,00
09	40	UN	Recape 12 x 16,5 comum	440,00	17.600,00
10	20	UN	Recape 17,5 x 25 comum	1.650,00	33.000,00
11	20	UN	Recape 12,5/80 x 18 comum	440,00	8.800,00
13	20	UN	Recape 14,9 x 28 comum	903,00	18.060,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 402.210,00 (quatrocentos e dez mil duzentos e dez reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

114

após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

- 08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
- 001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
- 15.451.1501.2085 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
- 6700/6710- conta de despesa
- 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA
- 15.451.1501.2087 Atividades de Assessoria de Infraestrutura
- 7170/7180-conta de despesa
- 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
- 15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo
- 7360/7370/7380-conta de despesa
- 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS
- 15.452.1501.2093 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais
- 7680/7690/7710- conta de despesa
- 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
- 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
- 20.606.2001.2099 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
- 8300/8310-conta de despesa
- 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO
- 20.606.2001.2100 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento
- 8410/8420-conta de despesa
- 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
- 20.608.2001.2102 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais
- 8590/8600-conta de despesa
- 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 14 DEPARTAMENTO DE FROTAS
- 001 DEPARTAMENTO DE FROTAS
- 26.782.1501.2110 Manutenção do Departamento de Frotas
- 9260/9270-conta de despesa
- 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 002 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
- 26.782.1501.2111 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Veículos Leves e Pesados
- 9340/9350-conta de despesa
- 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 003 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
- 26.782.1501.2112 Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte Escolar
- 9440-conta de despesa
- 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- 12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
- 5030/5040/5050- conta de despesa
- 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
- 12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional
- 5210/5220/5230-conta de despesa
- 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.361.1201.2069 Manutenção do Transporte Escolar
- 5360/5370/5380/5390-conta de despesa
- 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

115

pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidades a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 Os serviços serão executados na sede da contratada após a retirada das carcaças no pátio de máquinas da municipalidade e posterior devolução no mesmo local devidamente recapados.

6.3 Cada entrega/execução fracionada deverá ser efetivada em até cinco dias após emissão de requisição de compras, o serviço deverá ser executado em até sete dias úteis após a retirada das carcaças.

6.4 O setor de infraestrutura comunicará ao contratado da existência de carcaças, para serem avaliadas e recapadas tendo o mesmo o prazo Máximo de 07(sete) dias úteis após chamamento para retirada/execução/entrega das mesmas.

6.5 Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento/serviço expedida pelo setor de compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

116

controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) setor de compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

MA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

117

- 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
- 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
- PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 1.1. Nos casos de atrasos:
- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
- 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

118

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

MA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

119

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

MA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

120

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia, através do Sr(a) Mauro Correa de Almeida que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 18 de junho de 2020.

Mauro Correa de Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

FABIANE
APARECIDA
SZYCHTA
TYSKI

Assinado de forma
digital por FABIANE
APARECIDA SZYCHTA
TYSKI 00610324926
Dados: 2020.06.23
10:16:32 -03'00'

121

CONTRATO Nº 33/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 20/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750, barracão 06, imóvel Morro Alto, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85055-040, inscrito(a) no CNPJ sob nº 36445798/0001-22 neste ato devidamente representada por Fabiane Aparecida Szychta Tyski de CPF 006103249-26 e RG nº 7336603-8(SSP PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de Pregão 20/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades: Recapagem de pneus.

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ do item	R\$ total
01	100	UN	Recape 1000 x 20 borrachudo comum	425,00	42.500,00
02	150	UN	Recape 1000 x 20 borrachudo radial	434,00	65.100,00
03	100	UN	Recape 1400 x 24 comum	1.045,00	104.500,00
04	50	UN	Recape 295/80 x 22,5 borrachudo radial	450,00	22.500,00
05	50	UN	Recape 1100 x 22 borrachudo radial	450,00	22.500,00
06	150	UN	Recape 215/75 x 17,5 borrachudo	293,00	43.950,00
07	100	UN	Recape 235/75 x 16 borrachudo	237,00	23.700,00
09	40	UN	Recape 12 x 16,5 comum	440,00	17.600,00
10	20	UN	Recape 17,5 x 25 comum	1.650,00	33.000,00
11	20	UN	Recape 12,5/80 x 18 comum	440,00	8.800,00
13	20	UN	Recape 14,9 x 28 comum	903,00	18.060,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 402.210,00 (quatrocentos e dez mil duzentos e dez reais)**, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução,

ht



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

FABIANE
APARECIDA
SZYCHTA
TYSKI00610324926

Assinado de forma
digital por FABIANE
APARECIDA SZYCHTA
TYSKI00610324926
Dados: 2020.05.23
10:16:54 -03'00'

122

após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
15.451.1501.2085 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
6700/6710- conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.1501.2087 Atividades de Assessoria de Infraestrutura
7170/7180- conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
15.452.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo
7360/7370/7380- conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS
15.452.1501.2093 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais
7680/7690/7710- conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2099 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
8300/8310- conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO
20.606.2001.2100 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento
8410/8420- conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
20.606.2001.2102 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais
8590/8600- conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14 DEPARTAMENTO DE FROTAS
001 DEPARTAMENTO DE FROTAS
26.782.1501.2110 Manutenção do Departamento de Frotas
9260/9270- conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
26.782.1501.2111 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Veículos Leves e Pesados
9340/9350- conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
26.782.1501.2112 Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte Escolar
9440- conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
5030/5040/5050- conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional
5210/5220/5230- conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2069 Manutenção do Transporte Escolar
5360/5370/5380/5390- conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

FABIANE
APARECIDA
SZYCHTA

TSK10061032492
Dados: 2020.06.23
10:17:16 -03'00'

Assinado de forma
digital por FABIANE
APARECIDA SZYCHTA
TSK10061032492
Dados: 2020.06.23
10:17:16 -03'00'

123

pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 Os serviços serão executados na sede da contratada após a retirada das carcaças no pátio de máquinas da municipalidade e posterior devolução no mesmo local devidamente recapados.

6.3 Cada entrega/execução fracionada deverá ser efetivada em até cinco dias após emissão de requisição de compras, o serviço deverá ser executado em até sete dias úteis após a retirada das carcaças.

6.4 O setor de infraestrutura comunicara ao contratado da existência de carcaças, para serem avaliadas e recapadas tendo o mesmo o prazo Máximo de 07(sete) dias úteis após chamamento para retirada/execução/entrega das mesmas.

6.5 Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento/serviço expedida pelo setor de compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de

MA



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

FABIANE
APARECIDA
SZYCHTA
TYSK/006103249
26

Assinado de forma
digital por FABIANE
APARECIDA SZYCHTA
TYSK/00610324926
Dados: 2020.05.23
13:17:16 -03'00'

controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) setor de compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

FABIANE
APARECIDA
SZYCHTA
TYSKI/0061032492
6

Assinado de forma
digital por FABIANE
APARECIDA SZYCHTA
TYSKI/0061032492
Dados: 2020.06.21
10:17:57 -03'00'

125

- 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
- 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
- PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 1.1. Nos casos de atrasos:
- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
- 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

FABIANE
APARECIDA
SZYCHTA
TYSKI.0061032492
6

Assinado de forma
digital por FABIANE
APARECIDA SZYCHTA
TYSKI.00610324926
Dados: 2020.06.23
10:18:19 -03'00'

126

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

FABIANE
APARECIDA
SZYCHTA

TYSKI:0061032492

6

Assinado de forma
digital por FABIANE
APARECIDA SZYCHTA
TYSKI:00610324926
Dados: 2020.06.23
10:18:38 -03'00

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

128

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia, através do Sr(a) Mauro Correa de Almeida que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 18 de junho de 2020.

Mauro Cordeiro de Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

FABIANE APARECIDA
SZYCHTA
TYSKI:00610324926

Assinado de forma digital por
FABIANE APARECIDA SZYCHTA
TYSKI:00610324926
Dados: 2020.06.23 10:19:25 -03'00'

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Terça-Feira, 16 de Junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**ADJUDICAÇÃO**

Processo 50/2020 – Pregão 20/2020

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/ítem, conforme descrito em ata do dia 15/06/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Contratação de serviços de recapagem de pneumáticos.

Licitante(s):

Nome do proponente	CNPJ	Repr. Legal	CPF repr legal
Imperio Pneus e Recapagens Ltda	36446/98/0001-22	Claudio L. P. Branco	903300219-15

Vencedor(es): Imperio Pneus e Recapagens Ltda – R\$ 402.210,00

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ do item	R\$ total
01	100	UN	Recapa 1000 x 20 bomachado comum	425,00	42.500,00
02	180	UN	Recapa 1000 x 20 bomachado radial	434,00	60.100,00
03	100	UN	Recapa 1400 x 24 comum	1.045,00	104.500,00
04	50	UN	Recapa 295-80 x 22,5 bomachado radial	450,00	22.500,00
05	50	UN	Recapa 1100 x 22 bomachado radial	450,00	22.500,00
06	150	UN	Recapa 215/75 x 17,5 bomachado	293,00	43.950,00
07	100	UN	Recapa 235/75 x 16 bomachado	237,00	23.700,00
08	40	UN	Recapa 12 x 16,5 comum	440,00	17.600,00
09	20	UN	Recapa 17,5 x 25 comum	1.650,00	33.000,00
10	20	UN	Recapa 12,5/80 x 18 comum	410,00	8.200,00
11	20	UN	Recapa 14,5 x 28 comum	903,00	18.060,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 16 de junho de 2020.

Tiago Lopes Araujo - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Processo 50/2020 – Pregão 20/2020 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de serviços de recapagem de pneumáticos.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 16 de junho de 2020.

Mária Antonieta Araújo de Almeida - Prefeita

Cadastrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2020 – Assinado em 18/06/2020
Ref. Pregão 20/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-15, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antônia de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR e Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR). CONTRATADO(A): IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750, barracão 06, imóvel Morro Alto, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85055-040, inscrito(a) no CNPJ sob nº 36445798/0001-22 neste ato devidamente representada por Fabiane Aparecida Szychla Tyski de CPF 006103249-26 e RG nº 7336603-8(SSP/PR). OBJETO: Execução de recapagem de pneus:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ do Item
01	100	UN	Recapa 1300 x 20 borrachudo comum	475,00
02	150	UN	Recapa 1300 x 20 borrachudo radial	434,00
03	100	UN	Recapa 1400 x 26 comum	1.045,00
04	50	UN	Recapa 255/80 x 22,5 borrachudo radial	450,00
05	50	UN	Recapa 1100 x 22 borrachudo radial	450,00
06	150	UN	Recapa 215/70 x 17,5 borrachudo	293,00
07	100	UN	Recapa 235/75 x 15 borrachudo	237,00
08	40	UN	Recapa 12 x 16,5 comum	440,00
09	20	UN	Recapa 17,5 x 26 comum	1.050,00
10	20	UN	Recapa 12,5/80 x 18 comum	440,00
11	20	UN	Recapa 14,5 x 28 comum	803,00

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços.

Prazo de execução 12 meses e de vigência 60 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

15.451.1501.2085 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia

6700/6710- conta de despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA

15.451.1501.2087 Atividades do Assessoria de Infraestrutura

7170/7180- conta de despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo

7360/7370/7380- conta de despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS

15.452.1501.2093 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais

7680/7690/7710- conta de despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.2001.2099 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura

8300/8310- conta de despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO

20.606.2001.2100 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento

8410/8420- conta de despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS

20.606.2001.2102 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais

8590/8600- conta de despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

14 DEPARTAMENTO DE FROTAS

001 DEPARTAMENTO DE FROTAS

26.782.1501.2110 Manutenção do Departamento de Frotas

9260/9270- conta de despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

002 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

26.782.1501.2111 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Veículos Leves e Pesados

9340/9350- conta de despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

003 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

26.782.1501.2112 Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte Escolar

9440- conta de despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Sexta-Feira, 19 de Junho de 2020

Ano IX – Edição Nº 2134

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
5030/5040/5050—conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS—PESSOA JURÍDICA
002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional
5210/5220/5230—conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS—PESSOA JURÍDICA
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2069 Manutenção do Transporte Escolar
5360/5370/5380/5390—conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS—PESSOA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

132

20/2020

TERMO ADITIVO 1
CONTRATO 33/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a rua jorge alves ribeiro, 1750 - CEP: 85055040 - BAIRRO: imóvel morro alto, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob nº **36.445.798/0001-22** neste ato devidamente representada por Cleber Luiz Passos Branco de CPF 903.300.219-15, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando e execução em 17/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 14/06/2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

IMPERIO PNEUS E
RECAPAGENS
LTDA:36445798000122

Assinado de forma digital por
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS
LTDA:36445798000122
Dados: 2021.07.14 15:09:32 -03'00'

Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

133

Memorando interno 131/2021

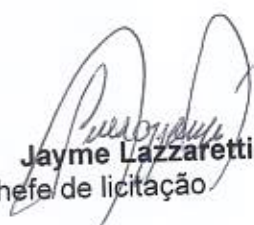
Coronel Domingos Soares, 14 de junho de 2021

De: Comissão de Licitações
Para: Assessoria jurídica
Assunto: Aditivos de contratos

Venho através desta, solicitar ao Departamento de Assessoria Jurídica a possibilidade de aditivo para o contrato 33/2020 CONTRATADO: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA ao objeto; "Fornecimento/Execução de serviço de recapagem de pneumáticos".

Salientamos que o fornecedor encontra-se com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.
Atenciosamente.


Jayme Lazzaretti
Chefe de licitação

JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021



Município de Coronel Domingos Soares - 2021
Situação das certidões por fornecedores

134

Página 1

Código	Nome	Documento				
43087-1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	36.445.798/0001-22				
Certidão	Número	Emissão	Apresentação	Validade	Situação	
certidão conjunta unificada federal	FEDERAL	04/02/2021	04/02/2021	31/07/2021	Normal	
Certidão municipal	26286/2021	11/06/2021	11/06/2021	11/09/2021	Normal	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	trabalhista	04/02/2021	04/02/2021	02/08/2021	Normal	
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual	024325082-60	11/06/2021	11/06/2021	09/10/2021	Normal	
FGTS	2021042602111769135613	11/06/2021	11/06/2021	23/08/2021	Normal	

Critérios de seleção:

Por código

- Licitação

Fornecedor: 43087



CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

135

Memorando Interno 118/2021

Coronel Domingos Soares, 24 de maio de 2021

De: Setor de Licitações
Para: Gabinete do Prefeito
Assunto: Aditivos de contratos

Venho por meio deste, informar os contratos para realização do Aditivo, segue:

Nº Contrato	Nº Modalidade	Fornecedor	Final da Execução	Observações	Aditivar / Não Aditivar
52/2018	PP 26/2018	Baratão Pneus Eireli	04/06/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) <i>[assinatura]</i> NÃO ()
28/2020	PP 12/2020	Baratão Pneus Eireli	15/06/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) <i>[assinatura]</i> NÃO ()
29/2020	PP 12/2020	Antonio Sergio Evangelista Junior ME	15/06/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) <i>[assinatura]</i> NÃO ()
33/2020	PP 20/2020	Império Pneus e Recapagens LTDA	17/06/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) <i>[assinatura]</i> NÃO ()
24/2020	PP 16/2020	Francieli Santos 05891067919	07/06/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) <i>[assinatura]</i> NÃO ()
25/2020	PP 16/2020	Zulmir Perin ME	07/06/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) <i>[assinatura]</i> NÃO ()
26/2020	PP 16/2020	AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos	07/06/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) <i>[assinatura]</i> NÃO ()

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

[assinatura]
Rafaela Schereinier
Pregoeira Portaria 059/2021

[assinatura]
Jayme Lazzaretti
Chefe de licitações



PARECER JURÍDICO 283/2021

Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos da municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de adequação dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos. Em sua maioria estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

137

ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expreso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma simplificada.

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos.

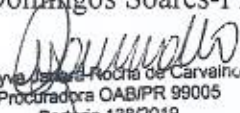
III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos mais corriqueiros desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual do setor jurídico, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- Adição de prazos de entrega/execução;
- Prazos de vigência;
- Reajustes de percas inflacionárias, segundo índices já estampados em contrato;
- Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas;
- Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de junho de 2021.


Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015


Neyva dos Reis Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 1

CONTRATO 33/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a rua Jorge Alves Ribeiro, 1750-CEP: 85055040-BAIRRO: imóvel morro alto, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob nº 36.445.796/0001-22 neste ato devidamente representada por Cleber Luiz Passos Branco de CPF 903.300.219-15, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 17/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 14/06/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod364152



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

PP 20139
620

**TERMO DE APOSTILAMENTO 3
CONTRATO 33/2020-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 33/2020, decorrente do pregão 20/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2134 do DIOEMS de 19/06/2020, por parte da Administração, visando o reequilíbrio econômico financeiro, com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, da atualização de valores conforme INPC acumulado entre junho de 2020 à abril de 2022 em 19,41%, a saber:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	173	Recape 1100 x 22 borrachudo radial		SERV	50,00	537,35	26.867,50
1	4	181	Recape 215/75 x 17.5 borrachudo		SERV	150,00	349,87	52.480,50
1	6	3418	Recape pneu 1000x20 borrachudo comum		UN	100,00	507,49	50.749,00
1	7	3417	Recape pneu 1000x20 borrachudo radial		UN	150,00	518,24	77.736,00
1	8	3420	Recape pneu 12,5/80x18 comum		UN	20,00	525,40	10.508,00
1	9	3424	Recape pneu 12x16,5 comum		UN	40,00	525,40	21.016,00
1	10	3423	Recape pneu 14,9x28 comum		UN	20,00	1.078,27	21.565,40
1	11	3414	Recape pneu 1400x24		UN	100,00	1.247,93	124.793,00
1	12	3416	Recape pneu 17,5x25 comum		UN	20,00	1.970,27	39.405,40
1	13	3421	Recape pneu 235/75x16 borrachudo		UN	100,00	283,00	28.300,00
1	14	3422	Recape pneu 295/80x22,5 borrachudo radial		UN	50,00	537,35	26.867,50
TOTAL								480.288,30



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

140

1.2 o presente termo importara em um valor total de 58.686,61(Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 30/06/2022.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL



DECISÃO

Requerente: Império Pneus e Recapagens Ltda - CNPJ 36.445.798/0001-22.

Protocolo: 500/2022 de 13 de junho de 2022.

- a) Considerando a solicitação para reajuste de valor do objeto referente ao contrato 033/2020, Pregão Presencial nº 20/2020, bem como os documentos acostados pelo requerente;
- b) Considerando que o presente pedido ocorre em virtude da previsão contratual, contida no item 4.2 do Contrato 033/2020: 4-2 Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções, e da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Defiro o reajuste nos termos e percentuais pleiteados.

Coronel Domingos Soares (PR), 28 de junho de 2022.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL



Memorando Interno

Coronel Domingos Soares, 20 de junho de 2022.

De: Departamento de Administração
Para: Gabinete/Assessoria de Gabinete
Assunto: Reequilíbrio Econômico Financeiro

No dia 13/06/2022, a empresa IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, protocolou o pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro, sob nº 500/2022, o qual requer aumento de valores nos itens relacionados ao recape dos pneus constantes no contrato 20/2020.

Considerando os documentos em anexo ao memorando, venho por meio deste, solicitar que seja avaliado e posteriormente informado se haverá concessão para o reequilíbrio solicitado pela empresa IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Jonas dos Santos Bueno
Diretor do Departamento de Administração

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
I.E: 908.41747-07
Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – BRCAO 06
CEP. 85.055-040
(42) 3624-2244
faturamento@mouraopneus.com
GUARAPUAVA – PR

143



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020.
CONTRAT Nº 033/2020.

Prezados Senhores:

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ nº 36.445.798/0001-22, empresa contratada para fornecimento/execução de Recapagens de Pneus conforme Anexo I – Termo de referência, vem respeitosamente à presença desse Departamento, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, apresentar **PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇO**, pelas inclusas razões que a seguir expõe, certo de que V. S^{as}. levarão em consideração as fundamentadas justificativas abaixo transcritas, a saber:

- Inicialmente, quer a contratada, em autêntica demonstração de respeito a esse Órgão Público, aduzir que o presente pedido refere-se a elevações do preço do objeto contratual no período entre a data da licitação dia 15/06/2020 e a data atual 02/06/2022.
- Conforme item 4.2 do Contrato: **4.2- Reajustes de Valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha substituir, para as devidas e necessárias correções.**
- Assim ficamos impossibilitados de praticar os preços iniciais contratados com a notoriedade em que se encontram os preços de mercado.
- Todos os demais custos como transporte, custos financeiros, custos administrativos, impostos, permanecem inalterados.

Nossa legislação é clara, em seu Artigo 65, Parágrafo 8º da Lei Federal 8.666/93, em determinar o equilíbrio econômico, financeiro dos contratos administrativos.

Em face ao exposto, esta empresa vem requerer junto a esse órgão, o equilíbrio contratual dos itens do contrato nº 33/2020, de acordo com a porcentagem do INPC para o período de junho de 2020 à junho de 2022, conforme tabela abaixo:

144

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
I.E: 908.41747-07
Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – BRCAO 06
CEP. 85.055-040
(42) 3624-2244
faturamento@mouraopneus.com
GUARAPUAVA – PR

2020	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	set	out	nov	dez	Total acumulado%
						0,30	0,44	0,36	0,87	0,89	0,95	1,46	5,27%
2021	jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
	0,27	0,82	0,86	0,38	0,96	0,60	1,02	0,88	1,20	1,16	0,84	0,73	9,72%
2022	jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
	0,67	1,00	1,71	1,04									4,42%
TOTAL ACUMULADO													19,41%

Tabela com os valores reajustados.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Registrado	Valor com Reajuste de 19,41%
01	100	UN	Recape 1000x20 borrachudo comum	425,00	507,49
02	150	UN	Recape 1000 x 20 borrachudo radial	434,00	518,24
03	100	UN	Recape 1400 x 24 comum	1.045,00	1.247,93
04	50	UN	Recape 295/80 x 22,5 borrachudo radial	450,00	537,35
05	50	UN	Recape 1100x22 borrachudo radial	450,00	537,35
06	150	UN	Recape 215/75x17,5	293,00	349,87
07	100	UN	Recape 235/75 x16 comum	237,00	283,00
09	40	UN	Recape 12x16,5 comum	440,00	525,40
10	20	UN	Recape 17,5x25 comum	1.650,00	1.970,27
11	20	UN	Recape 12,5/80x18 comum	440,00	525,40
13	20	UN	Recape 14,9x28 comum	903,00	1.078,27

Termos que respeitosamente pede deferimento.

Guarapuava-Pr, 02 de Junho de 2022.

**IMPERIO PNEUS E
 RECAPAGENS
 LTDA:36445798000122**

Assinado de forma digital por
 IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS
 LTDA:36445798000122
 Dados: 2022.06.02 10:54:58
 -03'00'

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Fabiane Aparecida Szychta Tyski
CPF: 006.103.249-26
RG:7.336.603-8
Administrador

SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a abaixo assinada, **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17 de outubro de 1982, natural de Campo Mourão – Pr, empresária, portadora da cédula de identidade nº 7.336.603-8 SESP/PR, CPF/MF 006.103.249-26, conforme dados extraídos da Carteira Nacional de Habilitação, Registro nº 01564923040, expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua Capitão Rocha, nº 823, Trianon, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.012-255, **RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que regerá pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerada a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019, e terá sua sede e foro na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1750, Barracão 06, Imóvel Morro Alto, CEP 85.055-040.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal terá por objeto as atividades de Reforma de Pneumáticos Usados, Serviços de Borracharia para veículos Automotores e Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é da importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 100 (cem) quotas de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelo único sócio, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

Sócio Único	%	Quotas	Valor R\$
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI	100	100	30.000,00
TOTAL	100	100	30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 41209290220.
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849286. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao qual cabe o uso do nome empresarial individualmente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia única administradora terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer o comércio ou administração da sociedade mercantil, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo abrir ou encerrar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade limitada unipessoal iniciará suas atividades em 17 de fevereiro de 2.020 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de falecimento ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 41209290220.
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849286. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA:
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Guarapuava – Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estar assim justo e contratado, lavra este instrumento, em uma via, que será assinada pelo sócio único, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Guarapuava, 17 de fevereiro de 2020.



✓ Fabiane Apolychta Tyski
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 41209290220.
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849286. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Rodrigo Thomaz Michelapó Oliveira
 Oficial Designado
 Avenida Prof. Manoel João Silveira, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0483

Selo Nº XV6OW.Cs7qt.lvpTZ, Controle: u4H5r.qchse.

Valde este selo em <http://funtrpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de EABIANE
 APARECIDA SZYCHTA TVSTI, 0046 * 655946*.

Em 20/02/2020, às 16:37, em Curitiba, PR, 19 de fevereiro de 2020 - 16:37:49.

Marcon Paulo Nogueira - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 41209290220.
 PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000849286. NIRE: 41209290220.
 IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
FABIANE ARAUCÁRIA SAYCHIA TYSKI

FOTO

DIG. IDENTIFICAÇÃO EMISSORAS
13364038 SEDT PR

CPF
006.163.242-26

DATA NASCIMENTO
17/10/1988

RESIDÊNCIA
ALZEUO SERPROTA

TAREXINHA NGLI SAYCHIA

PERMISSÃO
ACC

CPT. PAR
S

Nº REGISTRO
0156415418

VALIDADE
20/04/2022

1ª HABILITAÇÃO
07/12/2008

COBRANÇAS

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CORITIBA, PR

DATA EMISSÃO
22/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

00156415418
PR02149348

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

UNIDADE 23864038
O TERCEIRO NACIONAL
2386409200

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



TORIO

Autenticação Digital Código: 79220305220593751661-1
Data: 03/05/2022 15:21:13
URL: <https://azevedobastos.net.br/documento/79220305220593751661>



06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB



JPB



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse do documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/05/2022 15:45:59 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 79220305220593751661-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b36203670f43f50b8d610f8e8daa0c2bcb41a78c36fca1177f8fc7fb52a338dd538bdc561e90295d4460e1fc1c0a739f02cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Segunda-Feira, 04 de Julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 3

CONTRATO 33/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 33/2020, decorrente do pregão 20/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Ecição nº 2134 do DIOEMS de 19/06/2020, por parte da Administração, visando o reequilíbrio econômico financeiro, com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, da atualização de valores conforme INPC acumulado entre junho de 2020 à abril de 2022 em 19,41%, a saber:

ITEMS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	173	Recapa 1100 x 22 borrachuda radial		SERV	50,00	537,35	26.867,50
1	4	181	Recapa 215/75 x 17.5 borrachuda		SERV	150,00	348,87	52.480,50
1	5	3418	Recapa pneu 1000x20 borrachuda comum		UN	100,00	507,49	50.749,00
1	7	3417	Recapa pneu 1000x20 borrachuda radial		UN	150,00	518,24	77.736,00
1	8	3420	Recapa pneu 12,5/90x18 comum		UN	20,00	525,40	10.508,00
1	9	3424	Recapa pneu 12x16.5 comum		UN	40,00	525,40	21.016,00
1	10	3423	Recapa pneu 14.5x28 comum		UN	20,00	1.078,27	21.565,40
1	11	3414	Recapa pneu 1400x24		UN	100,00	1.247,93	124.793,00
1	12	3416	Recapa pneu 17,5x25 comum		UN	20,00	1.970,27	39.405,40
1	13	3421	Recapa pneu 235/75x18 borrachuda		UN	100,00	283,00	28.300,00
1	14	3422	Recapa pneu 255/80x22,5 borrachuda radial		UN	50,00	537,35	26.867,50
TOTAL								480.285,30

1.2 o presente termo importará em um valor total de 58.686,61(Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena. Cel. Domingos Soares-PR, 30/06/2022.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

668197204



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

152

P 20

TERMO ADITIVO 2
CONTRATO 33/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a rua Jorge Alves ribeiro, 1750 - CEP: 85055040 - BAIRRO: imóvel morro alto, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob nº **36.445.798/0001-22** neste ato devidamente representada por Cleber Luiz Passos Branco de CPF 903.300.219-15, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando e execução em 17/06/2023 e vigência em 17/06/2023.

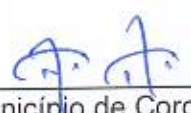
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 17/06/2022.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS
LTDA:36445798000122
Assinado de forma digital por
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS
LTDA:36445798000122
Dados: 2022.07.04 15:39:31 -03'00'
Contratado



MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 304/2022

Destinatário/Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos vigentes desta municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de realinhamento dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos.

Em sua esmagadora maioria, estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito.

Neste diapasão se mostra oportuna o aprimoramento do entendimento já exarado em tema correlato no parecer jurídico nº 283 de 21/06/2021.

É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

154

- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Quanto à utilização de minutas padronizadas e pré-aprovadas pela assessoria jurídica, o Tribunal de Contas da União já se manifestou expressamente pela sua possibilidade, analisando a prática estabelecida pela Advocacia-Geral da União, onde aplica pareceres referenciais e minutas padronizadas para casos que *"geram manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica"*. Vejamos:

13. Saliente-se, ainda, que tal medida é considerada como salutar pelo Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União, conforme excerto abaixo transcrito:
Enunciado BPC nº 33 Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitem dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstrato, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica.

14. Igualmente, o Egrégio Tribunal de Contas da União não vislumbrou óbices para adoção de tal tipo de parecer, opinando, inclusive, pela viabilidade da utilização de manifestações jurídicas referenciais, desde que "envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes", in verbis:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e/ou os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1, conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2, informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3, encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante. (...) Desse modo, a despeito de não pairar obscuridade sobre o Acórdão ora embargado, pode-se esclarecer à AGU que o entendimento do TCU referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados por este Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes. (Acórdão nº 2674/2014) (Parecer Referencial CCA/PGFN nº 01/2019, 04.04.2019. Disponível em <http://www.pgfn.fazenda.gov.br/assuntos/consultoria-administrativa/arquivos-pareceres-referenciais/parecer-referencial-cca-pgfn-no-1-2019.pdf>)

No mesmo sentido o Tribunal de Contas da União entendeu no julgamento do Acórdão n. 1504/2005 - Plenário, considerando válida implementação de minutas padronizadas aprovadas pela assessoria jurídica, ressaltando que, em caso de dúvidas pelo gestor, a demanda deverá ser submetida à apreciação jurídica para análise individual da demanda e posteriormente aprovação:

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. [...] A padronização de procedimentos que se repetem rotineiramente é um meio salutar de a Administração desincumbir-se de tarefas que, numericamente significativas, na essência referem-se sempre aos mesmos atos administrativos. Sua adoção é desejável na medida em que libera recursos humanos e materiais para serem utilizados naquelas ações que impõe atuação individualizada. A repetição de procedimentos licitatórios que tenham o mesmo objeto e que guardem proporção em relação às quantidades enquadram-se nessa hipótese. Assim, admitindo-se a existência de procedimentos licitatórios idênticos tanto em relação ao objeto quanto em relação às quantidades ou, então, quanto à modalidade licitatória, a utilização de minutas-padrão não fere o dispositivo legal que impõe a prévia manifestação da assessoria jurídica sobre a regularidade das minutas dos editais e dos contratos. Aliás, sobre esse aspecto - responsabilidade da assessoria jurídica -, Marçal Justen



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

155

Filho - in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 6ª ed. São Paulo: Dialética, 1999, p. 370-afirma, in verbis:

"Ao examinar e aprovar os atos da licitação, a assessoria jurídica assume responsabilidade pessoal solidária pelo que foi praticando. Ou seja, a manifestação acerca da validade do edital e dos instrumentos de contratação associa o emittente do parecer ao autor dos atos. Há dever de ofício de manifestar-se pela invalidade, quando os atos contenham defeitos. Não é possível os integrantes da assessoria jurídica preterirem escapar aos efeitos da responsabilização pessoal quando tiverem atuado defeituosamente no cumprimento de seus deveres: se havia defeito jurídico, tinham o dever de apontá-lo. A afirmativa se mantém inclusive em face de questões duvidosas ou controvertidas. Havendo discordância doutrinária ou jurisprudencial acerca de certos temas, a assessoria jurídica tem o dever de consignar essas variações, para possibilitar às autoridades executivas pleno conhecimento dos riscos de determinadas ações."

Dessa forma, ao aprovar minutas-padrão de editais e/ou contratos, a assessoria jurídica mantém sua responsabilidade normativa sobre procedimentos licitatórios em que tenham sido utilizadas. Ao gestor caberá a responsabilidade da verificação da conformidade entre a licitação que pretende realizar e a minuta-padrão previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica. Por prudência, havendo dúvida da perfeita identidade, deve-se requerer a manifestação da assessoria jurídica, em vista das peculiaridades de cada caso concreto. A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expreso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão 1504/2005 Plenário (Voto do Ministro Relator) (Brasil, Tribunal de Contas da União, Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União, - 4, ed. rev., atual. e ampl. - Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010)

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma otimizada e célere.

Em mesma linha de entendimento já se manifestou a Assessoria Técnico-Jurídica do Tribunal de Justiça do vizinho estado de Santa Catarina, em 2021, quando da edição do "Parecer Referencial DMP n. 0011.001", que abordou na oportunidade a celebração de Termo Aditivo que tinha por objetivo a adequação de contrato e convênios celebrado pelo Poder Judiciário de Santa Catarina à Lei n. 13.709/2018, onde concluiu que "...o caso dos autos é hipótese de aplicação deste Parecer Referencial, o qual se submete à consideração de Vossa Senhoria, a fim de que, caso acolhido, seja fixado prazo de vigência e, após cientificado o Senhor Diretor-Geral Administrativo, disponibilizado no portal do Poder Judiciário."

Assim, por se tratar de demanda repetitiva, que depende apenas de simples conferência do preenchimento de requisitos específicos determinados pela Lei n.8.666/93, sendo prescindível a análise jurídica a cada caso concreto, entende-se aplicável a figura do parecer referencial. A atividade de parecerista é apenas uma dentre tantas realizadas pelos Procuradores, os quais também respondem a consultas, participam de reuniões, de grupos multidisciplinares de contratações inéditas, suportam a apreciação de toda a demanda do quadro funcional, produzem a maioria dos projetos de lei, gerem a regularização de bens imóveis e realizam treinamentos além do patrocínio obrigatório das demandas judiciais do Município e das análises de minutas de editais de licitação e seus contratos.

Indica-se, por oportuno, que no ano de 2021 os procuradores editaram 589 pareceres sobre os mais variados temas e, destes, mais de 80 ou 14% foram para tratar da apreciação de aditivos contratuais em consequência de dispositivos já previstos nos termos contratuais, o que ocorreu até o fim do primeiro semestre daquele ano, até a edição do parecer 283 que, por sua vez, otimizou a celeridade deste tipo de procedimento, oportunizando que a força de trabalho dos procuradores fosse destinada a tarefas mais vitais para administração pública.

Obviamente que toda nova tratativa que enseje a análise de peculiaridades que extrapolem o já estampado em contrato deverá passar, necessariamente, pelo crivo da análise jurídica prévia, consoante o § Único do art. 38 da Lei 8666/93. Com o advento da aplicação integral da NLLC, 14.133, o tema será reapreciado em consonância dos novos dispositivos.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

156

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos e da execução contratual, aliado a participação do gestor e/ou fiscal do contrato.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos decorrentes de demandas repetitivas desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual prévia do setor jurídico, apensando-se ao mesmo o presente Parecer Referencial, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- a. Adição de prazos de entrega/execução e/ou de vigência;
- b. Reajustes de percas inflacionárias, segundo previsão e índices já estampados em contrato;
- c. Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas, desde que cumpridos os requisitos estampados no termo contratual;
- d. Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o art. 65 da Lei 8666/93, limitado aos percentuais previstos no §1º do dispositivo, condicionado a expressa demanda do setor da administração;
- e. Este parecer alcança somente as tratativas realizadas sob a égide da Lei 8.666/93 e 10520/02;
- f. Todo objeto de aditivo contratual que se afaste das condicionantes anteriores deverá ser avaliado juridicamente de forma prévia.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de maio de 2022.


Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 159/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 2

CONTRATO 33/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a rua Jorge Alves ribeiro, 1750-CEP: 85065040-BAIRRO: imóvel morro alto, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob nº 36.445.798/0001-22 neste ato devidamente representada por Cleber Luiz Passos Branco de CPF 903.300.219-15, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1. Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando e execução em 17/06/2023 e vigência em 17/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. Coronel Domingos Soares-PR., 17/06/2022.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

Cnpj:0301440



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

158

TERMO ADITIVO 4
CONTRATO 33/2020-PMCDs

Objeto: Contratar o serviço de recapagem de pneumáticos.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 - CEP: 85055040 - BAIRRO: imóvel morro alto, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob nº **36.445.798/0001-22** neste ato devidamente representada por Cleber Luiz Passos Branco de CPF 903.300.219-15, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 17/06/2024 e vigência em 17/06/2024.
- 1.2 Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 3,741290%, entre junho de 2022 e maio de 2023, compondo doravante os seguintes importes unitários.

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Preço unitário
1	Recape 1100 x 22 borrachudo radial	49	R\$ 557,45
4	Recape 215/75 x 17.5 borrachudo	133	R\$ 362,96
6	Recape pneu 1000x20 borrachudo comum	86	RS 526,48
7	Recape pneu 1000x20 borrachudo radial	69	RS 537,63
8	Recape pneu 12,5/80x18 comum	15	R\$ 545,06
9	Recape pneu 12x16,5 comum	38	R\$ 545,06
10	Recape pneu 14,9x28 comum	20	R\$ 1.118,61
11	Recape pneu 1400x24	28	R\$ 1.294,62
12	Recape pneu 17,5x25 comum	06	RS 2.043,98
13	Recape pneu 235/75x16 borrachudo	94	RS 293,59
14	Recape pneu 295/80x22,5 borrachudo radial	19	RS 557,45

- 1.3 O presente termo importara em um valor total de 295.925,11 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e onze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

IMPERIO PNEUS
E RECAPAGENS
LTDA:36445798000122
00122

Assinado de forma digital
por IMPERIO PNEUS E
RECAPAGENS
Dados: 2023.06.07
15:50:49 -03'00'



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

159

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 07/06/2023.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

IMPERIO PNEUS E
RECAPAGENS
LTDA:36445798000122

Assinado de forma digital por
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS
LTDA:36445798000122
Dados: 2023.06.07 15:51:44
-03'00'

Contratado



Gestão: 2021-2024

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

160

Departamento de Infraestrutura e Engenharia

MEMORANDO 1366/2023

De: Departamento de Infraestrutura e Engenharia
Para: Departamento de licitações
DATA: 07 de junho de 2023

Assunto: aditivo de contrato

Cumprimentando Vossa Senhoria, venho por meio de este solicitar o aditivo de (dose) 12 meses do contrato 33/2020 PP20 da empresa IMPERIO PNEUS LTDA.

Atenciosamente,


Antonio Carlos Kovoliski
Diretor Interino do Departamento Administração



Calculadora do cidadão

Acesso público
07/06/2023 - 13:25

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	06/2022
Data final	05/2023
Valor nominal	R\$ 537,35 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03741290
Valor percentual correspondente	3,741290 %
Valor corrigido na data final	R\$ 557,45 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

20,10



Calculadora do cidadão

Acesso público
07/06/2023 - 13:25

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	06/2022
Data final	05/2023
Valor nominal	R\$ 349,87 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03741290
Valor percentual correspondente	3,741290 %
Valor corrigido na data final	R\$ 362,96 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

R309



Calculadora do cidadão

Acesso público
07/06/2023 - 13:26
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	06/2022
Data final	05/2023
Valor nominal	R\$ 507,49 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03741290
Valor percentual correspondente	3,741290 %
Valor corrigido na data final	R\$ 526,48 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

1893



Calculadora do cidadão

Acesso público
07/06/2023 - 13:26

[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	06/2022
Data final	05/2023
Valor nominal	R\$ 518,24 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03741290
Valor percentual correspondente	3,741290 %
Valor corrigido na data final	R\$ 537,63 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Calculadora do cidadão

Acesso público
07/06/2023 - 13:26

[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	06/2022
Data final	05/2023
Valor nominal	R\$ 525,40 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03741290
Valor percentual correspondente	3,741290 %
Valor corrigido na data final	R\$ 545,06 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

19,66



Calculadora do cidadão

Acesso público
07/06/2023 - 13:28

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	06/2022
Data final	05/2023
Valor nominal	R\$ 1.078,27 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03741290
Valor percentual correspondente	3,741290 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.118,61 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

40,34



Calculadora do cidadão

Acesso público
07/06/2023 - 13:28
[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	06/2022
Data final	05/2023
Valor nominal	R\$ 1.247,93 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03741290
Valor percentual correspondente	3,741290 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.294,62 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

62,69



Calculadora do cidadão

Acesso público
07/06/2023 - 13:29

[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	06/2022
Data final	05/2023
Valor nominal	R\$ 1.970,27 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03741290
Valor percentual correspondente	3,741290 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.043,98 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Calculadora do cidadão

Acesso público
07/06/2023 - 13:29

[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	06/2022
Data final	05/2023
Valor nominal	R\$ 283,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03741290
Valor percentual correspondente	3,741290 %
Valor corrigido na data final	R\$ 293,59 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

10,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 4

CONTRATO 33/2020-PMCDs

Objeto: Contratar o serviço de recapagem de pneumáticos.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a rua Jorge Alves Ribeiro, 1750-CEP: 85055040-BAIRRO: imóvel morro alto, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob nº 36.445.798/0001-22 neste ato devidamente representada por Cleber Luiz Passos Branco de CPF 903.300.219-15, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo do Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 17/06/2024 e vigência em 17/06/2024.

Adita-se também a Cláusula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 3,741290%, entre junho de 2022 e maio de 2023, compondo doravante os seguintes importes unitários.

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Preço unitário
1	Recapa 1100 x 22 borrachudo radial	49	R\$ 557,45
4	Recapa 215/75 x 17,5 borrachudo	133	R\$ 362,96
6	Recapa pneu 1000x20 borrachudo comum	85	R\$ 526,48
7	Recapa pneu 1000x20 borrachudo radial	69	R\$ 537,63
8	Recapa pneu 12,5/80x18 comum	15	R\$ 645,06
9	Recapa pneu 12x16,5 comum	38	R\$ 645,06
10	Recapa pneu 14,5x28 comum	20	R\$ 1.118,61
11	Recapa pneu 1403x24	28	R\$ 1.294,62
12	Recapa pneu 17,5x25 comum	06	R\$ 2.043,98
13	Recapa pneu 235/70x16 borrachudo	84	R\$ 293,59
14	Recapa pneu 235/80x22,5 borrachudo radial	19	R\$ 557,45

O presente termo importará em um valor total de 295.925,11 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e onze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 07/06/2023.

Município de Coronel Domingos Soares

Contratante

Contratado

Contratante



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

171

TERMO ADITIVO 5
CONTRATO 33/2020-PMCD

Objeto: contratar o serviço de recapagem de pneumáticos.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a rua jorge alves ribeiro, 1750 - CEP: 85055040 - BAIRRO: imóvel morro alto, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob nº **36.445.798/0001-22** neste ato devidamente representada por Cleber Luiz Passos Branco de CPF 903.300.219-15, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 17/06/2025 e vigência em 17/06/2025.
- 1.2 Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 3,335650%, entre junho de 2023 e maio de 2024, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	01	Recape 1100 x 20 borrachudo radial	UN	R\$ 18,59	R\$ 576,04
01	04	Recape 215/75 x 17,5 borrachudo	UN	R\$ 12,11	R\$ 375,07
01	06	Recape pneu 1000 x 20 borrachudo comum	UN	R\$ 17,56	R\$ 544,04
01	07	Recape pneu 1000 x 20 borrachudo radial	UN	R\$ 17,93	R\$ 555,56
01	08	Recape pneu 12,5/80 x18 comum	UN	R\$ 18,18	R\$ 563,24
01	09	Recape pneu 12 x 16,5 comum	UN	R\$ 18,18	R\$ 563,24
01	10	Recape pneu 14,9 x 28 comum	UN	R\$ 37,31	R\$ 1.155,92
01	13	Recape pneu 235/75 x 16 borrachudo	UN	R\$ 9,79	R\$ 303,38

- 1.3 O presente termo importara em um valor total de 6.162,31 (Seis Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Um Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

172

CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 13/06/2024.

Município de Coronel Domingos Soares

Contratante

IMPERIO PNEUS E

RECAPAGENS

LTDA:364457980001

22

Assinado de forma digital por

IMPERIO PNEUS E

RECAPAGENS

LTDA:36445798000122

Dados: 2024.06.13 13:58:49

-03'00"

Contratado



MEMORANDO INTERNO Nº 025/2024

De: Departamento de Administração

Para: Setor de Licitações

O Departamento de Administração da Prefeitura de Coronel Domingos Soares – PR, vem por meio deste, solicitar aditivo de 12 meses com Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, referente ao Contrato Nº 33/2020, Nº Modalidade PE 20 final da Execução 17/06/2024.

Nestes termos

Coronel Domingos Soares/PR, 05 de junho de 2024.



Antonio Carlos Kovoliski

Diretor Departamento de Administração



Calculadora do cidadão

Acesso público
13/06/2024 - 10:39

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	06/2023
Data final	05/2024
Valor nominal	R\$ 557,45 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03335650
Valor percentual correspondente	3,335650 %
Valor corrigido na data final	R\$ 576,04 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Calculadora do cidadão

Acesso público
13/06/2024 - 10:15

[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	06/2023
Data final	05/2024
Valor nominal	R\$ 362,96 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03335650
Valor percentual correspondente	3,335650 %
Valor corrigido na data final	R\$ 375,07 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Calculadora do cidadão

Acesso público
13/06/2024 - 10:16

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	06/2023
Data final	05/2024
Valor nominal	R\$ 526,48 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03335650
Valor percentual correspondente	3,335650 %
Valor corrigido na data final	R\$ 544,04 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

6
17,56

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	06/2023
Data final	05/2024
Valor nominal	R\$ 537,63 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03335650
Valor percentual correspondente	3,335650 %
Valor corrigido na data final	R\$ 555,56 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

7

17,93



Calculadora do cidadão

Acesso público
13/06/2024 - 10:19

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	06/2023
Data final	05/2024
Valor nominal	R\$ 545,06 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03335650
Valor percentual correspondente	3,335650 %
Valor corrigido na data final	R\$ 563,24 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Calculadora do cidadão

Acesso público
13/06/2024 - 10:20

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	06/2023
Data final	05/2024
Valor nominal	R\$ 1.118,61 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03335650
Valor percentual correspondente	3,335650 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.155,92 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

10
38,31

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	06/2023
Data final	05/2024
Valor nominal	R\$ 293,59 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03335650
Valor percentual correspondente	3,335650 %
Valor corrigido na data final	R\$ 303,38 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

13

9,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 5

CONTRATO 33/2020-PMCDs

Objeto: contratar o serviço de recapagem de pneumáticos.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a rua Jorge alves ribeiro, 1750-CEP: 85055040-BAIRRO: imóvel morro alto, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob nº 36.445.798/0001-22 neste ato devidamente representada por Cleber Luiz Passos Branco de CPF 903.300.219-15, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 17/06/2025 e vigência em 17/06/2025.

1.2 Adita-se também a Cláusula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 3,335550%, entre junho de 2023 e maio de 2024, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	01	Recape 1100 x 20 borrachudo radial	UN	R\$ 18,59	R\$ 576,04
01	04	Recape 215/75 x 17,5 borrachudo	UN	R\$ 12,11	R\$ 375,07
01	05	Recape pneu 1000 x 20 borrachudo comum	UN	R\$ 17,56	R\$ 544,04
01	07	Recape pneu 1000 x 20 borrachudo radial	UN	R\$ 17,93	R\$ 555,56
01	08	Recape pneu 12.5/60 x 18 comum	UN	R\$ 15,18	R\$ 563,24
01	09	Recape pneu 12 x 15,5 comum	UN	R\$ 15,18	R\$ 563,24
01	10	Recape pneu 14.9 x 28 comum	UN	R\$ 37,31	R\$ 1.155,92
01	13	Recape pneu 235/75 x 16 borrachudo	UN	R\$ 9,79	R\$ 305,38

1.3 O presente termo importará em um valor total de 6.162,31 (Seis Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Um Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 13/06/2024

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod432219